



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano I | Nº 35 | Quinta-feira, 17 de Dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

Niuam Ribeiro
Vice-Prefeito

Ozenira Felix Soares de Souza
Secretária Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Secretária Municipal de Gestão

Air Praeiro Alves
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Antenor de Figueiredo Neto
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Inovação e Comunicação

Silvia Andreato
Secretária Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Simone Emília Cavasin Neves
Secretária Municipal de Planejamento - Interina

Ozenira Felix Soares de Souza
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Débora Marques Vilar
Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Iracilda Maria Dantas de Campos
Secretária Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Wanderson Arruda de Oliveira
Controlador-Geral do Município

Anderson Carvalho de Matos
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor Presidente da Agência Municipal De Regulação De Serviços Públicos
Delegados De Cuiabá

Célio Rodrigues da Silva
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	01
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA > Presidência > Resolução	01
Conselho de Recursos Fiscais - CRF	02
Conselho de Recursos Fiscais - CRF > Presidência	02
Conselho Municipal de Educação - CME	03
Conselho Municipal de Educação - CME > Presidência	03
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	03
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS > Presidência	03
Atos do Prefeito	09
Ato	09
Secretarias	09
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	09
Portaria	11
Secretaria Municipal de Gestão	15
Gabinete	15
Procedimento Administrativo	15
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	15
Secretaria Municipal de Saúde	15
Portaria	15
Secretaria Municipal de Educação	17
Portaria	17
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	18
Portaria	18

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA > Presidência > Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1.024/2020 CMDCA

Dispõe sobre a aprovação de pagamento de perícia judicial, em processo em trâmite na 1ª Vara da Infância e Juventude de Cuiabá-MT.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8069/90 da ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, modificado pelo Art. 10 da Lei Federal 8242/91 Lei Municipal nº 6004/2015.

Considerando a decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara da Infância e Juventude de Cuiabá, no processo de Código nº 120450, que determinou ao CMDCA o pagamento de honorários para perícias psicológicas em processo judicial em dois infantes, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) cada, totalizando a importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para avaliar se eles foram vítimas de abusos sexuais por parte do genitor e alienação parental;

Considerando a deliberação em Plenária, na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 10/09/2020, via on-line, por meio do aplicativo de áudio e vídeo Google Meets, os Conselheiros se recusaram a proceder ao cumprimento da decisão mencionada, tendo em vista que não é competência Municipal, nem do CMDCA, suportar perícias psicológicas judiciais a beneficiários de justiça gratuita, não há fundamentação jurídica para tanto, bem como em razão do valor exorbitante em que foram fixados os procedimentos;

Considerando que o Juízo da 1ª Vara da Infância e Juventude de Cuiabá realizou um Pedido de Reconsideração, por meio do Ofício nº 68/2020 – GAB, no sentido de que o CMDCA realizasse o pagamento das referidas perícias, atinentes ao processo acima indicado, no valor fixado;

Considerando a deliberação da 8ª Reunião Ordinária, realizada em 11/12/2020, via on-line, através do serviço de comunicação por aplicativo em vídeo Google Meet, foi acatado o Pedido de Reconsideração sobredito;



RESOLVE:

I – **Aprovar** o repasse de recursos financeiros captados pelo **FMDCA BB – CONTA CORRENTE 30300-3 – AGÊNCIA 3834-2**, destinado ao pagamento de duas perícias judiciais, no valor de 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) cada, em cumprimento a decisão judicial proferida no processo de Código nº 120450, no **valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

Descrição da Atividade:	VALOR R\$
Honorários para Perícias Psicológicas	R\$ 13.000,00

Dados bancários para pagamento:

Banco Bradesco Prime

Agência 3218-2

Conta Corrente 1970/4

CPF 537.460.901-72

Beneficiária: Rosângela Kátia Sanches Mazzorana Ribeiro – CRP 18/00225

II – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 14 de dezembro de 2020.

Marildette Soares França

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CMDCA

Conselho de Recursos Fiscais - CRF

Conselho de Recursos Fiscais - CRF > Presidência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

RELATÓRIO DE PROCESSOS JULGADOS DEZEMBRO/2020

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA**PRIMEIRA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

Sessão do dia 01 de Dezembro do ano 2.020

Acórdão e Ementa nº 036/2020

Conselheiro Relator: **Roberto Carloni de Assis**Recorrente: **Pedro Paulo Gomes e Cia Ltda ME**

Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá - SMF

Recurso de Ofício nº: 116.940/2018 de 07/11/2018

Notificação Auto de Infração – Multa nº 3532/2018 – SMF - Valor: R\$ 5.636,51

EMENTA

RECURSO DE OFÍCIO. DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN. LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS. SÚMULA VINCULANTE 31 DO STF. SERVIÇOS NÃO ENQUADRADOS NA LISTA DE SERVIÇOS DO ART. 239 LC 043/97-CTM. NÃO INCIDÊNCIA DE ISSQN. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. NAI Nº 3532/2018 INSUBSISTENTE.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência em Exercício senhor Marcelo Daubian Paes de Barros, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos**, conheço o Recurso de Ofício, e no mérito **nego provimento, nos termos do voto do conselheiro Relator**, mantendo a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. Samuel Barrem da Silva; 2. Deivison Roosevelt do Couto; 3. Marcelo Daubian Paes de Barros; 4. Divalmo Pereira Mendonça; 5. Filipe Andre B do Nascimento Sanches e 6. Roberto Minoru Ossotani

Presente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 1ª Turma Julgadora, Dr. Edilson Rosendo da Silva

Cuiabá, 01 de Dezembro de 2.020

Marcelo Daubian Paes de Barros Roberto Carloni de Assis

Presidente em Exercício Conselheiro Relator

Edilson Rosendo da Silva

Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA**SEGUNDA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

Sessão do dia 09 de Dezembro do ano 2.020

Acórdão e Ementa nº 037/2020

Conselheiro Relator: **Jaime Marcelino Ferreira Junior**Recorrente: **Supermercado Serve Mais Ltda**

Recorrido: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Recurso Voluntário Processo nº: 134.695/2019 de 16/12/2019

Notificação Auto de Infração nº 495/2019 - SMS - Valor: R\$ 3.702,00

EMENTA

DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. RECURSO VOLUNTÁRIO. VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE. PROVIDÊNCIAS NÃO DILIGENCIADAS. AUTO DE INFRAÇÃO. RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. MULTA A SER RECOLHIDA COM AS COMINAÇÕES LEGAIS.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da segunda Turma do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência do Senhor Benedito Oscar F de Campos, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos, Recurso Voluntário conhecido e não provido, nos termos do voto do Relator**, ratificando a decisão de 1ª instância. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. Benedita Madaleno da Costa; 2. Elias Correia Pedrozo; 3. Reginaldo Conceição Amorim; 4. Arnildo Lino Filho; 5. João Tito S Cademartori Neto; e 6. Benedito Oscar F de Campos

Presente no julgamento a Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dra. Sônia Cristina M de Oliveira Lelis

Cuiabá, 09 de Dezembro de 2.020

Benedito Oscar F. de Campos Jaime Marcelino Ferreira Junior

Presidente da Turma Conselheiro Relator

Conselho de Recursos Fiscais

Sônia Cristina M. de Oliveira Lelis

Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA**PRIMEIRA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

Sessão do dia 10 de Dezembro do ano 2.020

Acórdão e Ementa nº 038/2020

Conselheiro Relator: **Péricles Baicere Schmidt**Recorrente: **Moretti & Coelho Ltda - EPP**

Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá - SMF

Recurso Voluntário nº: 083.283/2019 de 06/08/2019

Notificação Auto de Infração – Multa nº 2363/2018 – SMF - Valor: R\$ 1.079,52

EMENTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO. RECURSO VOLUNTÁRIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN. SERVIÇOS ENQUADRADOS NA LISTA REFERENTES AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 116/03 E 043/97 DO CTM. LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO POR TER DEIXADO DE RECOLHER O IMPOSTO RETIDO, POR NÃO TER EMITIDO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS E OUTROS DOCUMENTOS DE CONTROLE EXIGIDOS POR LEI. DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA JULGOU IMPROCEDENTE O RECURSO INTERPOSTO E SUBSISTENTE A NAI Nº 2363/2018. AUDITOR FISCAL RECONHECEU QUE OS VALORES DE 2013 FORAM FALSEADOS/ADULTERADOS. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDOS DE PROVAS. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. NAI Nº 2363/2018.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência em Exercício senhor Marcelo Daubian Paes de Barros, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos**, foi conhecido o **Recurso Voluntário e negado provimento**, nos termos do voto do conselheiro Relator **mantendo** a Decisão de 1ª Instância. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. Nicolau Jorge Budib; 2. Divalmo Pereira Mendonça; 3. Marcelo Daubian Paes de Barros; 4. Roberto Minoru Ossotani; 5. Deivison Roosevelt do Couto

Presente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 1ª Turma Julgadora, Dr. Edilson Rosendo da Silva

Cuiabá, 10 de Dezembro de 2.020

Marcelo Daubian Paes de Barros Péricles Baicere Schmidt

Presidente em Exercício Conselheiro Relator

Edilson Rosendo da Silva

Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA**PRIMEIRA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

Sessão do dia 15 de Dezembro do ano 2.020

Acórdão e Ementa nº 039/2020

Conselheiro Relator: **Samuel Barrem da Silva**Recorrente: **Telefônica Brasil S/A**



Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá - SMF

Recurso de Ofício - Processo nº: 080.950/2018 de 31/07/2018

Notificação Auto de Infração – Multa nº 5545/2017 – SMF - Valor: R\$ 1.269,06

EMENTA

RECURSO DE OFÍCIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. ISSQN RETIDO E NÃO RECOLHIDO. LEI COMPLEMENTAR 043/97, ART 352, INCISO X, ALÍNEA “a”. COMPROVAÇÃO PARCIAL DO PAGAMENTO DO IMPOSTO EM MOMENTO ANTERIOR À LAVRATURA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL – AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO Nº 5545/2017. **RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO**, MANTENDO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA, QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O **AUTO DE INFRAÇÃO 5545/2017**, FICANDO À AUTUADA, **TELEFÔNICA BRASIL**, OBRIGADA A RECOLHER O VALOR DE R\$ 1.269,06 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais e seis centavos), ACRESCIDOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, JUROS DE MORA E MULTA DE OFÍCIO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência do senhor Dauto Barbosa Castro Passare, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos, Recurso de Ofício conhecido e não provido**, nos termos do voto do conselheiro Relator **mantendo** a Decisão de 1ª Instância, que julgou parcialmente procedente o Auto de Infração 5545/2017. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. Helenise A Lara de Souza Ferreira; 2. Divalmo Pereira Mendonça; 3. Marcelo Daubian Paes de Barros; 4. Péricles Baicere Schmidt; 5. Deivison Roosevelt do Couto e 6. Dauto Barbosa Castro Passare

Presente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 1ª Turma Julgadora, Dr. Edilson Rosendo da Silva

Cuiabá, 15 de Dezembro de 2.020

Dauto Barbosa Castro Passare Samuel Barrem da Silva

Presidente da Turma Conselheiro Relator

Conselho de Recursos Fiscais

Edilson Rosendo da Silva

Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

SEGUNDA TURMA JULGADORA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Sessão do dia 16 de Dezembro do ano 2.020

Acórdão e Ementa nº 040/2020

Conselheiro Relator: **Reginaldo Conceição Amorim**

Recorrente: **Mercadinho Gama Ltda**

Recorrido: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Recurso Voluntário Processo nº: 121.297/2019 de 12/11/2019

Notificação Auto de Infração nº 493/2019 - SMS - Valor: R\$ 740,00

EMENTA

DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. RECURSO VOLUNTÁRIO. VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE. PROVIDÊNCIAS NÃO DILIGENCIADAS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEGALIDADE. MANUTENÇÃO. RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. MULTA A SER RECOLHIDA COM AS COMINAÇÕES LEGAIS.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da segunda Turma do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência em Exercício do Senhor Elias Correia Pedrozo, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos, Recurso Voluntário conhecido e não provido, nos termos do voto do Relator**, ratificando a decisão de 1ª instância. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. Benedita Madaleno da Costa; 2. Onofre Russo Filho; 3. Marcel José Peres Lopes; 4. Arnildo Lino Filho; 5. João Tito S Cademartori Neto e 6. Elias Correia Pedrozo

Presente no julgamento a Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dra. Sônia Cristina M de Oliveira Lelis

Cuiabá, 16 de Dezembro de 2.020

Elias Correia Pedrozo Reginaldo Conceição Amorim

Presidente em Exercício Conselheiro Relator

Sônia Cristina M. de Oliveira Lelis

Representante Fiscal do Município de Cuiabá

Edvanda Ana Fortes Souza

Secretária Executiva

João Tito S Cademartori Neto

Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Órgão de julgamento em segunda instância, vinculado administrativamente ao Prefeito Municipal de Cuiabá, instituído pelo Decreto nº 819, de 17 de agosto de 1983,

com as alterações promovidas pelo Decreto 1.144, de 19 de março de 1985, Decreto 2.159, de 18-12-89 e Decreto nº 3.546, de 03 de novembro de 1998, com Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 4.510 de 29 de dezembro de 2006, localizado Rua Pedro Celestino, nº 26 1º andar Sala 102- Centro Sul – CEP 78005-010 – FONE 3623 8459

RECURSO	RECORRENTE	DATA	HORA	TURMA	RELATOR
035.240/2019 (AUTO 12/2019)	K.K DO E.S CRUZ – AUTO ESCOLA ME	12/01/2021	08:45	1ª	ROBERTO CARLONI DE ASSIS
131.980/2017	SHMIDEL ASSOCIADOS ADVOCACIA	13/01/2021	08:45	2ª	JOÃO TITO S CADEMARTORI NETO
005.100/2019 (AUTO 978/2018)	VOLTRONIC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA - ME	19/01/2021	08:45	1ª	HELENISE A LARA DE SOUZA FERREIRA
014.897/2019 (AUTO 905/2017)	BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA	26/01/2021	08:45	1ª	DIVALMO PEREIRA MENDONÇA

Cuiabá 18 de Dezembro 2020

Edvanda Ana Fortes Souza Secretária Executiva

João Tito S Cademartori Neto

Presidente do Conselho

Conselho Municipal de Educação - CME

Conselho Municipal de Educação - CME > Presidência

PORTARIA Nº 07/2020/CME-CUIABÁ

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das suas atribuições legais, constante no inciso V do artigo 3º e alínea "A" do II do artigo 9º da Lei 5.354 de 09 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Recompor a Comissão Temporária de Estudos, com objetivo de conduzir o processo de discussão da BNCC no Sistema Municipal de Ensino de Cuiabá.

Art. 2º - A Comissão se organizará de acordo com as estratégias próprias de trabalhos e cronogramas a serem estabelecidos, cabendo apresentar resultados dos trabalhos, para apreciação da Plenária.

§ 1º - A referida Comissão será composta pelos Conselheiros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro.

Cons.º Luiz Batista Jorge

Cons.ª Deise de Almeida Pinho

Cons.º Valdir Xavier da Silva

Cons.ª Jane Regina da Silva Costa

Assessora Técnica – Carmen Cinira Siqueira Leite

Assessora Técnica – Maria Auxiliadora de Souza

§ 2º - A referida Comissão deverá apresentar os trabalhos no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis à Presidência que, posteriormente, convocará a Plenária para apreciação final.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua assinatura.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá, 16 de dezembro de 2020.

Luiz Batista Jorge

Presidente do CME/Cuiabá

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS > Presidência

RESOLUÇÃO CMAS 087 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Eleição de Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Cuiabá MT, Gestão 2019-2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de Julho de 2011 e Lei nº 5.793 de 21 de março de 2014, que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT, alterada pela alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de Janeiro de 2019,



CONSIDERANDO o Of. nº 965/GAB-SEC/SADHPD/2020 que atualiza a indicação dos representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 5º, da Lei 5.793 de 21 de março de 2014, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de Janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do colegiado decorrente da reunião ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2020, registrada a Ata nº 220.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a eleição da conselheira Sra. Joyce Thays Pereira dos Santos (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD) para Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT, Gestão 2019-2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 10 de dezembro de 2020.

José Rodrigues Rocha Junior

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2019-2021

RESOLUÇÃO CMAS 086 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o **CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS** e de **COMISSÕES TEMÁTICAS**, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT, para o ano de 2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de Julho de 2011 e Lei nº 5.793 de 21 de março de 2014, que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT, alterada pela alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de Janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no §2º, do artigo 6º, do Regimento Interno, em que o calendário anual de reunião ordinária deve ser aprovado pelo Colegiado até a última reunião ordinária no mês de dezembro do exercício anterior;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do colegiado decorrente da reunião ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2020, registrada a Ata nº 220.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias e de Comissões temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Cuiabá MT, para o ano de 2021 na forma do anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 10 de dezembro de 2020.

José Rodrigues Rocha Junior

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2019-2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS – 2021

DIA	MÊS	LOCAL	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES
*	JANEIRO	*	*	Recesso
25	FEVEREIRO	Casa dos Conselhos	08h30min	
25	MARÇO	Casa dos Conselhos	08h30min	
29	ABRIL	Casa dos Conselhos	08h30min	
27	MAIO	Casa dos Conselhos	08h30min	
24	JUNHO	Casa dos Conselhos	08h30min	
29	JULHO	Casa dos Conselhos	08h30min	
26	AGOSTO	Casa dos Conselhos	08h30min	
30	SETEMBRO	Casa dos Conselhos	08h30min	
21	OUTUBRO	Casa dos Conselhos	08h30min	
25	NOVEMBRO	Casa dos Conselhos	08h30min	
16	DEZEMBRO	Casa dos Conselhos	08h30min	

CRONOGRAMA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES TEMÁTICAS - 2020

COMISSÃO DE POLÍTICAS E NORMAS.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS.

SUBCOMISSÃO DE INSTÂNCIA DE CONTROLE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF E CADÚNICO

DIA	MÊS	LOCAL	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES
*	JANEIRO	*	*	Recesso
11 18	FEVEREIRO	Casa dos Conselhos	08h30min	04/02 – Subcomissão de Instância de Controle do Programa Bolsa Família / CadÚnico.
04 11 18	MARÇO	Casa dos Conselhos	08h30min	
15 22	ABRIL	Casa dos Conselhos	08h30min	
13 20	MAIO	Casa dos Conselhos	08h30min	06/05 – Subcomissão de Instância de Controle do Programa Bolsa Família / CadÚnico.
10 17	JUNHO	Casa dos Conselhos	08h30min	
08 15 22	JULHO	Casa dos Conselhos	08h30min	
12 19	AGOSTO	Casa dos Conselhos	08h30min	05/08 – Subcomissão de Instância de Controle do Programa Bolsa Família / CadÚnico.
09 16 23	SETEMBRO	Casa dos Conselhos	08h30min	
07 14	OUTUBRO	Casa dos Conselhos	08h30min	
11 18	NOVEMBRO	Casa dos Conselhos	08h30min	04/11 – Subcomissão de Instância de Controle do Programa Bolsa Família / CadÚnico.
02 09	DEZEMBRO	Casa dos Conselhos	08h30min	

RESOLUÇÃO CMAS 085 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o **CANCELAMENTO** da inscrição da entidade **ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES VOLUNTÁRIOS CONTRA O CÂNCER DE MAMA EM MATO GROSSO – MTMAMMA**, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS / Cuiabá MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de Julho de 2011; e Lei 5.793 de 21 de março de 2014 que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 062, de 27 de agosto de 2015, que dispõe que dispõe sobre inscrição da entidade Associação de Trabalhadores Voluntários contra o Câncer de Mama em Mato Grosso – MTMAMMA, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Cuiabá MT;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, regulamentada em âmbito municipal pela Resolução CMAS nº 087 de 17 de Dezembro de 2015, que estabelece os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Cuiabá MT;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, Art. 15, a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado e § 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

CONSIDERANDO o Of. Circular nº 002/CMAS/2020 que informa sobre o prazo de 30 de abril, referente à entrega anual do plano de ação (corrente ano) e do relatório de atividades (ano anterior);

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 001, de 14 de abril de 2020, e a Resolução CMAS nº 044, de 24 de setembro de 2020, que prorrogaram em caráter excepcional o prazo referente à manutenção de inscrição, no ano de 2020, determinando em caso de descumprimento do prazo estabelecido, que a inscrição seja automaticamente encaminhada para cancelamento;

CONSIDERANDO o Of. Circular nº 013/CMAS/2020 e o Of. Circular nº 027/CMAS/2020 que informam sobre a prorrogação, em caráter excepcional, do prazo referente manutenção de inscrição no CMAS Cuiabá MT no exercício de 2020;

CONSIDERANDO o Of. nº Of. nº 191/CMAS/2020, que notifica a Associação de



Trabalhadores Voluntários contra o Câncer de Mama em Mato Grosso – MTMAMMA sobre a suspensão de inscrição em razão de que a entidade perdeu o prazo para encaminhar ao CMAS o Plano de Ação (2020) e Relatório de Atividades (2019);

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do colegiado decorrente da reunião ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2020, registrada a Ata nº 220.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a inscrição da entidade **ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES VOLUNTÁRIOS CONTRA O CÂNCER DE MAMA EM MATO GROSSO – MTMAMMA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.124.387/0001-04** em 03/09/2009, com sede a Rua Amâncio Pedrosa de Jesus Neto, nº 11, quadra 13, Bairro Jardim Petrópolis, Cuiabá MT - CEP. 78.070-000, sendo inscrita neste Conselho sob o número 0173, executando Atividades de Assessoramento e da Defesa e Garantia de Direitos no campo da Política de Assistência Social, em razão do descumprimento de requisitos para manutenção de inscrição neste Egrégio Conselho de Assistência Social, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 10 de dezembro de 2020.

José Rodrigues Rocha Junior

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2019-2021

RESOLUÇÃO CMAS 084 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o **CANCELAMENTO** da inscrição do **PROJETO 3º IDADE EM AÇÃO** executado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO COOPHAMIL**, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS / Cuiabá MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de Julho de 2011; e Lei 5.793 de 21 de março de 2014 que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 057, de 25 de setembro de 2014, que dispõe que dispõe sobre inscrição do Projeto 3º Idade Em Ação executado pela Associação dos Moradores do Bairro Coophamil, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Cuiabá MT;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, regulamentada em âmbito municipal pela Resolução CMAS nº 087 de 17 de Dezembro de 2015, que estabelece os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Cuiabá MT;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, Art. 15, a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado e § 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

CONSIDERANDO o Of. Circular nº 002/CMAS/2020 que informa sobre o prazo de 30 de abril, referente à entrega anual do plano de ação (corrente ano) e do relatório de atividades (ano anterior);

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 001, de 14 de abril de 2020, e a Resolução CMAS nº 044, de 24 de setembro de 2020, que prorrogaram em caráter excepcional o prazo referente à manutenção de inscrição, no ano de 2020, determinando em caso de descumprimento do prazo estabelecido, que a inscrição seja automaticamente encaminhada para cancelamento;

CONSIDERANDO o Of. Circular nº 013/CMAS/2020 e o Of. Circular nº 027/CMAS/2020 que informam sobre a prorrogação, em caráter excepcional, do prazo referente manutenção de inscrição no CMAS Cuiabá MT no exercício de 2020;

CONSIDERANDO o Of. nº Of. nº 190/CMAS/2020, que notifica a Associação dos Moradores do Bairro Coophamil sobre a suspensão de inscrição do Projeto 3º Idade em Ação em razão de que a entidade perdeu o prazo para encaminhar ao CMAS o Plano de Ação (2020) e Relatório de Atividades (2019);

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do colegiado decorrente da reunião ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2020, registrada a Ata nº 220.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a inscrição do **PROJETO 3º IDADE EM AÇÃO**, executado pela Associação dos Moradores do Bairro Coophamil, inscrita no CNPJ sob nº **15.037.559/0001-63**, em 30/04/1981, com sede a Rua João Paulo II s/n, Bairro Coophamil, Cuiabá MT - CEP. 78.043-670, sendo o projeto inscrito neste Conselho sob o número 0168, executando Serviços de Proteção Social Básica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários para pessoa Idosa, em razão do descumprimento de requisitos para manutenção de inscrição neste Egrégio Conselho de Assistência Social, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 10 de dezembro de 2020.

José Rodrigues Rocha Junior

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2019-2021

RESOLUÇÃO CMAS 083 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o **CANCELAMENTO** da inscrição da entidade **OBRAS SOCIAIS YVONNE AMARAL PEREIRA**, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS / Cuiabá MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de Julho de 2011; e Lei 5.793 de 21 de março de 2014 que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 012, de 24 de abril de 2013, que dispõe que dispõe sobre inscrição da entidade Obras Sociais Yvonne Amaral Pereira, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Cuiabá MT;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, regulamentada em âmbito municipal pela Resolução CMAS nº 087 de 17 de Dezembro de 2015, que estabelece os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Cuiabá MT;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, Art. 15, a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado e § 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

CONSIDERANDO o Of. Circular nº 002/CMAS/2020 que informa sobre o prazo de 30 de abril, referente à entrega anual do plano de ação (corrente ano) e do relatório de atividades (ano anterior);

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 001, de 14 de abril de 2020, e a Resolução CMAS nº 044, de 24 de setembro de 2020, que prorrogaram em caráter excepcional o prazo referente à manutenção de inscrição, no ano de 2020, determinando em caso de descumprimento do prazo estabelecido, que a inscrição seja automaticamente encaminhada para cancelamento;

CONSIDERANDO o Of. Circular nº 013/CMAS/2020 e o Of. Circular nº 027/CMAS/2020 que informam sobre a prorrogação, em caráter excepcional, do prazo referente manutenção de inscrição no CMAS Cuiabá MT no exercício de 2020;

CONSIDERANDO o Of. nº Of. nº 189/CMAS/2020, que notifica a Obras Sociais Yvonne Amaral Pereira sobre a suspensão de inscrição em razão de que a entidade perdeu o prazo para encaminhar ao CMAS o Plano de Ação (2020) e Relatório de Atividades (2019);

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do colegiado decorrente da reunião ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2020, registrada a Ata nº 220.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a inscrição da entidade **OBRAS SOCIAIS YVONNE AMARAL PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.460.711/0001-65** em 05/05/2002, com sede a Rua 25, quadra 47, nº 03, Bairro Jardim Vitória, Cuiabá MT - CEP. 78.075-588, sendo inscrita neste Conselho sob o número 0161, executando Serviços de Proteção Social Básica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários, em razão do descumprimento de requisitos para manutenção de inscrição neste Egrégio Conselho de Assistência Social, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 10 de dezembro de 2020.

José Rodrigues Rocha Junior

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2019-2021

RESOLUÇÃO CMAS 082 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o **CANCELAMENTO** da inscrição da entidade **INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IMTDH**, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS / Cuiabá MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de Julho de 2011; e Lei 5.793 de 21 de março de 2014 que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;



CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 006, de 06 de março de 2013, que dispõe que dispõe sobre inscrição da entidade Instituto Mato-Grossense de Desenvolvimento Humano – IMTDH, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Cuiabá MT;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, regulamentada em âmbito municipal pela Resolução CMAS nº 087 de 17 de Dezembro de 2015, que estabelece os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Cuiabá MT;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, Art. 15, a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado e § 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

CONSIDERANDO o Of. Circular nº 002/CMAS/2020 que informa sobre o prazo de 30 de abril, referente à entrega anual do plano de ação (corrente ano) e do relatório de atividades (ano anterior);

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 001, de 14 de abril de 2020, e a Resolução CMAS nº 044, de 24 de setembro de 2020, que prorrogaram em caráter excepcional o prazo referente à manutenção de inscrição, no ano de 2020, determinando em caso de descumprimento do prazo estabelecido, que a inscrição seja automaticamente encaminhada para cancelamento;

CONSIDERANDO o Of. Circular nº 013/CMAS/2020 e o Of. Circular nº 027/CMAS/2020 que informam sobre a prorrogação, em caráter excepcional, do prazo referente manutenção de inscrição no CMAS Cuiabá MT no exercício de 2020;

CONSIDERANDO o Of. nº Of. nº 188/CMAS/2020, que notifica o Instituto Mato-Grossense De Desenvolvimento Humano – IMTDH sobre a suspensão de inscrição em razão que a entidade perdeu o prazo para encaminhar ao CMAS o Plano de Ação (2020) e Relatório de Atividades (2019);

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do colegiado decorrente da reunião ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2020, registrada a Ata nº 220.

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar a inscrição da entidade **INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IMTDH**, inscrita no CNPJ sob nº **08.699.099/0001-73**, em 12/03/2007, com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 990, sala 209, Bairro Baú, Cuiabá MT - CEP. 78.008-000, sendo inscrita neste Conselho sob o número 0160, executando Atividades de Assessoramento e da Defesa e Garantia de Direitos no campo da Política de Assistência Social, em razão do descumprimento de requisitos para manutenção de inscrição neste Egrégio Conselho de Assistência Social, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 10 de dezembro de 2020.

José Rodrigues Rocha Junior

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2019-2021

RESOLUÇÃO CMAS 081 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o **CANCELAMENTO** da inscrição da entidade **OBRAS SOCIAIS ANÁLIA FRANCO**, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS / Cuiabá MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de Julho de 2011; e Lei 5.793 de 21 de março de 2014 que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 027, de 11 de julho de 2012, que dispõe que dispõe sobre inscrição da entidade Obras Sociais Anália Franco, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Cuiabá MT;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, regulamentada em âmbito municipal pela Resolução CMAS nº 087 de 17 de Dezembro de 2015, que estabelece os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Cuiabá MT;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, Art. 15, a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado e § 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

CONSIDERANDO o Of. Circular nº 002/CMAS/2020 que informa sobre o prazo de 30

de abril, referente à entrega anual do plano de ação (corrente ano) e do relatório de atividades (ano anterior);

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 001, de 14 de abril de 2020, e a Resolução CMAS nº 044, de 24 de setembro de 2020, que prorrogaram em caráter excepcional o prazo referente à manutenção de inscrição, no ano de 2020, determinando em caso de descumprimento do prazo estabelecido, que a inscrição seja automaticamente encaminhada para cancelamento;

CONSIDERANDO o Of. Circular nº 013/CMAS/2020 e o Of. Circular nº 027/CMAS/2020 que informam sobre a prorrogação, em caráter excepcional, do prazo referente manutenção de inscrição no CMAS Cuiabá MT no exercício de 2020;

CONSIDERANDO o Of. nº Of. nº 187/CMAS/2020, que notifica a Obras Sociais Anália Franco sobre a suspensão de inscrição em razão que a entidade perdeu o prazo para encaminhar ao CMAS o Plano de Ação (2020) e Relatório de Atividades (2019);

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do colegiado decorrente da reunião ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2020, registrada a Ata nº 220.

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar a inscrição da entidade **OBRAS SOCIAIS ANÁLIA FRANCO**, inscrita no CNPJ sob nº **08.359.020/0001-65** em 04/10/2006, com sede a Rua Campo Verde, esquina com a Rua Tucunará s/n, Bairro Dr. Fábio, Cuiabá MT – CEP. 78.058-000, sendo inscrita neste Conselho sob o número 0123, executando Serviços de Proteção Social Básica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários, em razão do descumprimento de requisitos para manutenção de inscrição neste Egrégio Conselho de Assistência Social, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 10 de dezembro de 2020.

José Rodrigues Rocha Junior

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2019-2021

RESOLUÇÃO CMAS 080 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o **CANCELAMENTO** da inscrição da entidade **FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL**, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS / Cuiabá MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de Julho de 2011; e Lei 5.793 de 21 de março de 2014 que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO o comprovante de inscrição 0120, de 06 de Março de 2013, que dispõe que dispõe sobre inscrição da entidade Fundação Fé e Alegria do Brasil, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Cuiabá MT;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, regulamentada em âmbito municipal pela Resolução CMAS nº 087 de 17 de Dezembro de 2015, que estabelece os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Cuiabá MT;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, Art. 15, a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado e § 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

CONSIDERANDO o Of. Circular nº 002/CMAS/2020 que informa sobre o prazo de 30 de abril, referente à entrega anual do plano de ação (corrente ano) e do relatório de atividades (ano anterior);

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 001, de 14 de abril de 2020, e a Resolução CMAS nº 044, de 24 de setembro de 2020, que prorrogaram em caráter excepcional o prazo referente à manutenção de inscrição, no ano de 2020, determinando em caso de descumprimento do prazo estabelecido, que a inscrição seja automaticamente encaminhada para cancelamento;

CONSIDERANDO o Of. Circular nº 013/CMAS/2020 e o Of. Circular nº 027/CMAS/2020 que informam sobre a prorrogação, em caráter excepcional, do prazo referente manutenção de inscrição no CMAS Cuiabá MT no exercício de 2020;

CONSIDERANDO o Of. nº Of. nº 186/CMAS/2020, que notifica a Fundação Fé e Alegria do Brasil sobre a suspensão de inscrição em razão que a entidade perdeu o prazo para encaminhar ao CMAS o Plano de Ação (2020) e Relatório de Atividades (2019);

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do colegiado decorrente da reunião ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2020, registrada a Ata nº 220.

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar a inscrição da entidade **FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob nº **46.250.411/0016-12** em 04/07/2003, com sede a Rua Pedro



Celestino nº 360, sala 2, Bairro Centro, Cuiabá MT – CEP. 78.005-010, sendo inscrita neste Conselho sob o número 0120, executando Serviços de Proteção Social Básica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários, com foco na habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária, em razão do descumprimento de requisitos para manutenção de inscrição neste Egrégio Conselho de Assistência Social, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 10 de dezembro de 2020.

José Rodrigues Rocha Junior

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2019-2021

RESOLUÇÃO CMAS 079 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o **CANCELAMENTO** da inscrição da entidade **OBRAS SOCIAIS RAFAEL VERLANGIERI**, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS / Cuiabá MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de Julho de 2011; e Lei 5.793 de 21 de março de 2014 que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS 061, de 27 de agosto de 2015, que dispõe sobre inscrição da entidade Obras Sociais Rafael Verlangieri, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Cuiabá MT;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, regulamentada em âmbito municipal pela Resolução CMAS nº 087 de 17 de Dezembro de 2015, que estabelece os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Cuiabá MT;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, Art. 15, a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado e § 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

CONSIDERANDO o Of. Circular nº 002/CMAS/2020 que informa sobre o prazo de 30 de abril, referente à entrega anual do plano de ação (corrente ano) e do relatório de atividades (ano anterior);

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 001, de 14 de abril de 2020, e a Resolução CMAS nº 044, de 24 de setembro de 2020, que prorrogaram em caráter excepcional o prazo referente à manutenção de inscrição, no ano de 2020, determinando em caso de descumprimento do prazo estabelecido, que a inscrição seja automaticamente encaminhada para cancelamento;

CONSIDERANDO o Of. Circular nº 013/CMAS/2020 e o Of. Circular nº 027/CMAS/2020 que informam sobre a prorrogação, em caráter excepcional, do prazo referente manutenção de inscrição no CMAS Cuiabá MT no exercício de 2020;

CONSIDERANDO o Of. nº Of. nº 185/CMAS/2020, que notifica a Obras Sociais Rafael Verlangieri sobre a suspensão de inscrição em razão que a entidade perdeu o prazo para encaminhar ao CMAS o Plano de Ação (2020) e Relatório de Atividades (2019);

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do colegiado decorrente da reunião ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2020, registrada a Ata nº 220.

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar a inscrição da entidade **OBRAS SOCIAIS RAFAEL VERLANGIERI**, inscrita no CNPJ sob n **07.651.186/0001-98** em 28/07/2005 com sede a Rua Nova Mutum nº 08, Bairro Renascer, Cuiabá MT – CEP. 78.061-360, sendo inscrita neste Conselho sob o número 0116, executando Serviços de Proteção Social Básica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários, em razão do descumprimento de requisitos para manutenção de inscrição neste Egrégio Conselho de Assistência Social, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 10 de dezembro de 2020.

José Rodrigues Rocha Junior

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2019-2021

RESOLUÇÃO CMAS 078 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o **CANCELAMENTO** da inscrição da entidade **SOCIEDADE BENEFICENTE EVANGÉLICA - SBE**, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS / Cuiabá MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de Julho de 2011; e Lei 5.793 de 21 de março de 2014 que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS 017, de 24 de abril de 2014, que dispõe sobre inscrição da entidade Sociedade Beneficente Evangélica – SBE, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Cuiabá MT;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, regulamentada em âmbito municipal pela Resolução CMAS nº 087 de 17 de Dezembro de 2015, que estabelece os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Cuiabá MT;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, Art. 15, a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado e § 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

CONSIDERANDO o Of. Circular nº 002/CMAS/2020 que informa sobre o prazo de 30 de abril, referente à entrega anual do plano de ação (corrente ano) e do relatório de atividades (ano anterior);

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 001, de 14 de abril de 2020, e a Resolução CMAS nº 044, de 24 de setembro de 2020, que prorrogaram em caráter excepcional o prazo referente à manutenção de inscrição, no ano de 2020, determinando em caso de descumprimento do prazo estabelecido, que a inscrição seja automaticamente encaminhada para cancelamento;

CONSIDERANDO o Of. Circular nº 013/CMAS/2020 e o Of. Circular nº 027/CMAS/2020 que informam sobre a prorrogação, em caráter excepcional, do prazo referente manutenção de inscrição no CMAS Cuiabá MT no exercício de 2020;

CONSIDERANDO o Of. nº Of. nº 184/CMAS/2020, que notifica a Sociedade Beneficente Evangélica – SBE sobre a suspensão de inscrição em razão que a entidade perdeu o prazo para encaminhar ao CMAS o Plano de Ação (2020) e Relatório de Atividades (2019);

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do colegiado decorrente da reunião ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2020, registrada a Ata nº 220.

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar a inscrição da entidade **SOCIEDADE BENEFICENTE EVANGÉLICA - SBE**, inscrita no CNPJ sob n **03.750.486/0001-73**, em 22/09/1976, com sede a Avenida dos Expedicionários nº 65, Bairro CPA IV - 1ª Etapa, Cuiabá MT – CEP. 78.058-148, sendo inscrita neste Conselho sob o número 0069, executando Serviços de Proteção Social Básica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários, em razão do descumprimento de requisitos para manutenção de inscrição neste Egrégio Conselho de Assistência Social, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 10 de dezembro de 2020.

José Rodrigues Rocha Junior

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2019-2021

RESOLUÇÃO CMAS 077 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o **CANCELAMENTO** da inscrição da entidade **INSTITUTO DOS CEGOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – ICEMAT**, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS / Cuiabá MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de Julho de 2011; e Lei 5.793 de 21 de março de 2014 que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO o comprovante de inscrição 053, de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre inscrição da entidade Instituto dos Cegos do Estado de Mato Grosso – ICEMAT, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Cuiabá MT;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, regulamentada em âmbito municipal pela Resolução CMAS nº 087 de 17 de Dezembro de 2015, que estabelece os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios



socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Cuiabá MT;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, Art. 15, a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado e § 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

CONSIDERANDO o Of. Circular nº 002/CMAS/2020 que informa sobre o prazo de 30 de abril, referente à entrega anual do plano de ação (corrente ano) e do relatório de atividades (ano anterior);

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 001, de 14 de abril de 2020, e a Resolução CMAS nº 044, de 24 de setembro de 2020, que prorrogaram em caráter excepcional o prazo referente à manutenção de inscrição, no ano de 2020, determinando em caso de descumprimento do prazo estabelecido, que a inscrição seja automaticamente encaminhada para cancelamento;

CONSIDERANDO o Of. Circular nº 013/CMAS/2020 e o Of. Circular nº 027/CMAS/2020 que informam sobre a prorrogação, em caráter excepcional, do prazo referente à manutenção de inscrição no CMAS Cuiabá MT no exercício de 2020;

CONSIDERANDO o Of. nº Of. nº 183/CMAS/2020, que notifica o Instituto dos Cegos do Estado de Mato Grosso – ICEMAT sobre a suspensão de inscrição em razão que a entidade perdeu o prazo para encaminhar ao CMAS o Plano de Ação (2020) e Relatório de Atividades (2019);

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do colegiado decorrente da reunião ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2020, registrada a Ata nº 220.

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar a inscrição da entidade **INSTITUTO DOS CEGOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ICEMAT**, inscrita no CNPJ sob nº **14.914.071/0001-04** em 07/06/1979, com sede a Rua 48, quadra 17, lote 1, Bairro CPA III, Cuiabá MT – CEP: 78.015-285, sendo inscrita neste Conselho sob o número 0053, executando Serviços de Proteção Social Básica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários, com foco na habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária, em razão do descumprimento de requisitos para manutenção de inscrição neste Egrégio Conselho de Assistência Social, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 10 de dezembro de 2020.

José Rodrigues Rocha Junior

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2019-2021

RESOLUÇÃO CMAS 076 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o **CANCELAMENTO** da inscrição da entidade **ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS / Cuiabá MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de Julho de 2011; e Lei 5.793 de 21 de março de 2014 que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO o certificado de inscrição RCMAS 032, de 12 de Fevereiro de 2008, que dispõe sobre inscrição da entidade Associação São Francisco de Assis, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Cuiabá MT;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, regulamentada em âmbito municipal pela Resolução CMAS nº 087 de 17 de Dezembro de 2015, que estabelece os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Cuiabá MT;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, Art. 15, a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado e § 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

CONSIDERANDO o Of. Circular nº 002/CMAS/2020 que informa sobre o prazo de 30 de abril, referente à entrega anual do plano de ação (corrente ano) e do relatório de atividades (ano anterior);

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 001, de 14 de abril de 2020, e a Resolução CMAS nº 044, de 24 de setembro de 2020, que prorrogaram em caráter excepcional o prazo referente à manutenção de inscrição, no ano de 2020, determinando em caso de descumprimento do prazo estabelecido, que a inscrição seja automaticamente encaminhada para cancelamento;

CONSIDERANDO o Of. Circular nº 013/CMAS/2020 e o Of. Circular nº 027/CMAS/2020 que informam sobre a prorrogação, em caráter excepcional, do prazo referente

à manutenção de inscrição no CMAS Cuiabá MT no exercício de 2020;

CONSIDERANDO o Of. nº 182/CMAS/2020, que notifica a Associação São Francisco de Assis sobre a suspensão de inscrição em razão que a entidade perdeu o prazo para encaminhar ao CMAS o Plano de Ação (2020) e Relatório de Atividades (2019);

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do colegiado decorrente da reunião ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2020, registrada a Ata nº 220.

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar a inscrição da entidade **ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrita no CNPJ sob nº **03.218.922/0001-68** em 25/03/1975, com sede na Rua General Mello nº 3.370, Bairro Praeiro, Cuiabá MT – CEP: 78.070-300, sendo inscrita neste Conselho sob o número 0032, executando Serviços de Proteção Social Básica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários, em razão do descumprimento de requisitos para manutenção de inscrição neste Egrégio Conselho de Assistência Social, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 10 de dezembro de 2020.

José Rodrigues Rocha Junior

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2019-2021

RESOLUÇÃO CMAS 075 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o **CANCELAMENTO** da inscrição da entidade **ASSOCIAÇÃO COXIPOENSE DE DEFICIENTE – ACD**, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS / Cuiabá MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de Julho de 2011; e Lei 5.793 de 21 de março de 2014 que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO o certificado de inscrição RCMAS 017, de 13 de março de 2007, que dispõe sobre inscrição da entidade Associação Coxipoense de Deficientes, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Cuiabá MT;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, regulamentada em âmbito municipal pela Resolução CMAS nº 087 de 17 de Dezembro de 2015, que estabelece os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Cuiabá MT;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, Art. 15, a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado e § 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

CONSIDERANDO o Of. Circular nº 002/CMAS/2020 que informa sobre o prazo de 30 de abril, referente à entrega anual do plano de ação (corrente ano) e do relatório de atividades (ano anterior);

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 001, de 14 de abril de 2020, e a Resolução CMAS nº 044, de 24 de setembro de 2020, que prorrogaram em caráter excepcional o prazo referente à manutenção de inscrição, no ano de 2020, determinando em caso de descumprimento do prazo estabelecido, que a inscrição seja automaticamente encaminhada para cancelamento;

CONSIDERANDO o Of. Circular nº 013/CMAS/2020 e o Of. Circular nº 027/CMAS/2020 que informam sobre a prorrogação, em caráter excepcional, do prazo referente à manutenção de inscrição no CMAS Cuiabá MT no exercício de 2020;

CONSIDERANDO o Of. nº 181/CMAS/2020, que notifica a Associação Coxipoense de Deficiente - ACD sobre a suspensão de inscrição em razão que a entidade perdeu o prazo para encaminhar ao CMAS o Plano de Ação (2020) e Relatório de Atividades (2019);

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do colegiado decorrente da reunião ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2020, registrada a Ata nº 220.

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar a inscrição da entidade **ASSOCIAÇÃO COXIPOENSE DE DEFICIENTES - ACD**, inscrita no CNPJ sob nº **02.416.096/0001-07** em 12/03/1998, com sede a Rua 14, quadra 77, nº 175, Bairro Pedra 90, Cuiabá MT – CEP: 78.015-285, sendo inscrita neste Conselho sob o número 0017, executando Serviços de Proteção Social Básica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários, com foco na habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária, em razão do descumprimento de requisitos para manutenção de inscrição neste Egrégio Conselho de Assistência Social, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Cuiabá MT, 10 de dezembro de 2020.

José Rodrigues Rocha Junior

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2019-2021

Atos do Prefeito**Ato****ATO GP Nº 874/2020**

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012;

Considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital do Resultado Final – Nível Fundamental e Médio de 16 de abril de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1113 de 16 de Abril de 2012 e Edital de Resultado Final – Nível Superior de 10 de Maio de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1117 de 11 de Maio de 2012.

Considerando a retificação da sentença para denegar a segurança proferida nos Autos do Mandado de Segurança nº. 35516-53.2015.811.0041 do Estado de Mato Grosso/ Poder Judiciário/Comarca de Cuiabá-MT/Juízo da 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública e;

Considerando o Ofício PGM/PJ/AV/Nº111/2020, de 13/11/2020, do da Procuradoria Geral do Município.

Considerando o **ATO GP nº 1324/20215, de 09 de novembro de 2015, publicado no DOC/TCE nº 752 de 18 de novembro de 2015** que trata da nomeação da candidata abaixo para cargo da Secretaria Municipal Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Servidora **EVA SUZETE DE CAMPOS**, matrícula nº 4870198 do cargo de Profissional de Nível Médio / Monitor.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 03 de dezembro de 2020.****EMANUEL PINHEIRO****Prefeito Municipal****ATO GP Nº 840/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas

atribuições legais, tendo em vista o Processo MVP nº 72.740/2020;

RESOLVE:

Retornar, a partir de 19/06/2020, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o(a) servidor(a) CASSIO FERNANDO OLIVEIRA DA

SILVA, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE,

Matrícula 1000494, que esteve de **licença para o desempenho de mandato classista**, pelo período de 18/06/2016 à 18/06/2020 no(a) CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA

OCUPACIONAL - COFFITO, com ônus para o órgão cedente.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de Novembro de 2020.

EMANUEL PINHEIRO**Prefeito Municipal****ATO GP Nº 880/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - (MT), no uso de suas

atribuições legais, tendo em vista o Processo MVP nº 25.819/2020;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 01/02/2021 a 31/01/2022, a cessão do servidor ANTONIO CARLOS GUERRISE DOS SANTOS,

ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 4850071, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para

exercer suas funções na SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL com ônus para o órgão cessionário mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2020.

EMANUEL PINHEIRO**Prefeito Municipal****Secretarias****Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2020****EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2020**

Abre crédito adicional suplementar no Edital de Chamada Pública n.º 05/2020 (Mestres da Cultura Popular), e dá outras providências.

Considerando a insuficiência de inscritos e/ou habilitados em categorias específicas do Edital de Fomento n.º 03/2020 (Fomento Cultural);

Considerando a existência de projetos classificados no Edital de Chamada Pública n.º 05/2020 (Mestres da Cultura Popular), com insuficiência financeira para contemplação;

Considerando o princípio da eficiência e universalização esperada na execução da Lei Aldir Blanc em Cuiabá/MT,

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER DE CUIABÁ POR MEIO DA COMISSÃO ESPECIAL DA LEI ALDIR BLANC EM CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital Complementar n.º 02/2020 (Edital de Chamada Pública n.º 05/2020), que promove a abertura de crédito adicional suplementar em execução as ações emergenciais do inciso III do artigo 2º da LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – ALDIR BLANC. Este Edital Complementar poderá ser acessado pelo endereço eletrônico www.cuiaba.mt.gov.br.

Fica autorizada a abertura do crédito adicional de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) no Edital de Chamada n.º 05/2020 (Mestres da Cultura Popular), provenientes da redução de saldo orçamentário proveniente do Edital de Fomento n.º 03/2020 (Edital de Fomento Cultural), passando seu quadro a vigorar com a seguinte composição:

QUANTIDADE	MESTRES	VALOR
19 PROPOSTAS	PROponentes	Valor Unitário R\$ 7.500,00
		Valor Total R\$ 142.500,00

1.2. A abertura de saldo realizada por este Edital Complementar, é decorrente da sobra de recursos financeiros por ausência de interessados, habilitados e/ou classificados em ações culturais emergenciais e categorias específicas, medida necessária para otimização e universalização dos recursos estabelecidos destinados as ações do inciso III do artigo 2º da Lei Federal n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

1.3. Ficam ratificadas todas as demais normas constantes do Edital e suas alterações.

1.4. Este Edital Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2020.

Justino Astrevo de Aguiar

Presidente

Comissão Especial da Lei Aldir Blanc de Cuiabá

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2020**EDITAL COMPLEMENTAR N.º 01/2020**

Reduz saldo do Edital de Seleção de Obras de Arte para Composição de Acervo Cultural, promove o remanejamento externo e dá outras providências.

Considerando a insuficiência de inscritos e/ou habilitados nas ações do Edital de Chamada Pública n.º 04/2020 (Seleção de Obras de Arte para Composição de Acervo Cultural);

Considerando a existência de projetos classificados no Edital de Fomento n.º 03/2020 (Fomento Cultural), com insuficiência financeira para contemplação;

Considerando o princípio da eficiência e universalização esperada na execução da Lei Aldir Blanc em Cuiabá/MT,

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER DE CUIABÁ POR MEIO DA COMISSÃO ESPECIAL DA LEI ALDIR BLANC EM CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital Complementar n.º 01/2020 (Edital de Chamada Pública n.º 04/2020), promove a redução de saldo por anulação e autoriza sua transferência por remanejamento externo ao Edital de Fomento n.º 03/2020 (Fomento



Cultural), em execução as ações emergenciais do inciso III do artigo 2º da LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – ALDIR BLANC. Este Edital Complementar poderá ser acessado pelo endereço eletrônico www.cuiaba.mt.gov.br.

Fica autorizada a redução do valor de R\$ 55.000,00 (sessenta mil reais) da Categoria Artesanato do Edital de Chamada n.º 04/2020 (Seleção de Obras de Arte para Composição de Acervo Cultural), e autoriza sua transferência para aplicação nas ações remanescentes do Edital de Fomento n.º 03/2020 (Edital de Fomento Cultural).

1.2. A redução de saldo realizada por este Edital Complementar, é decorrente da sobra de recursos financeiros por ausência de interessados, habilitados e/ou classificados em ações culturais emergenciais e categorias específicas, medida necessária para otimização e universalização dos recursos estabelecidos destinados as ações do inciso III do artigo 2º da Lei Federal n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

1.3. Ficam ratificadas todas as demais normas constantes do Edital e suas alterações.

1.4. Este Edital Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá/MT, 16 Dezembro de 2020.

Justino Astrevo de Aguiar

Presidente

Comissão Especial da Lei Aldir Blanc de Cuiabá

EDITAL DE FOMENTO.º 03/2020

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 03/2020

Abre crédito suplementar, reduz saldo, promove remanejamento interno e externo de saldo entre categorias culturais e Editais, e dá outras providências.

Considerando a insuficiência de inscritos e/ou habilitados em categorias de fomento específicas;

Considerando a existência de projetos classificados em categoria com insuficiência financeira;

Considerando o princípio da eficiência e universalização esperada na execução da Lei Aldir Blanc em Cuiabá/MT,

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER DE CUIABÁ POR MEIO DA COMISSÃO ESPECIAL DA LEI ALDIR BLANC EM CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital Complementar n.º 03/2020 (Edital de Fomento n.º 03/2020), promove a abertura, redução, remanejamento interno e externo de saldo dos quadros das Categorias do Edital de Fomento Cultural; em execução as ações emergenciais do inciso III do artigo 2º da LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – ALDIR BLANC. Este Edital Complementar poderá ser acessado pelo endereço eletrônico www.cuiaba.mt.gov.br.

Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), provenientes de redução de saldo financeiro, proveniente do Edital de Chamada Pública n.º 04/2020 (Edital de Aquisição de Obras de Artes).

Fica reduzido por anulação de saldo, o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) do Edital de Fomento n.º 03/2020 (Fomento Cultural), a serem transferidos ao Edital de Chamada Pública n.º 05/2020 (Mestres da Cultura Popular).

Ficam revisados, mediante remanejamentos interno e externos, os quadros do **Edital de Fomento n.º 03/2020 (Fomento Cultural)**, passando a vigorarem com a seguinte composição:

ARTES CÊNICAS		
Quantidade	Ação específica	valor
FOMENTO – AÇÃO COLETIVA		
15	Projetos de demanda livre na linguagem de Teatro	R\$ 20.000,00
03	Projetos de demanda livre na linguagem de Dança	R\$ 20.000,00
04	Projetos de demanda livre na linguagem de Circo	R\$ 20.000,00
22 Projetos		R\$ 440.000,00

ARTES VISUAIS		
Quantidade	Ação Específica	Valor
FORMAÇÃO - AÇÃO INDIVIDUAL		
06	Ações de capacitação nas práticas convencionais e contemporâneas em artes visuais e artesanato que possam ser transmitidas pela internet, redes sociais e plataformas digitais.	R\$ 5.000,00
FOMENTO		
01	Produção em diferentes práticas contemporâneas de vídeos de video arte.	R\$ 15.000,00

07 Projetos		Total R\$ 45.000,00
-------------	--	---------------------

AUDIOVISUAL		
AÇÕES		
Quantidade	Ação específica	valor
FOMENTO AÇÕES COLETIVAS		
04	Produção de Curtas de baixo custo documental e ficcional “DIRETOR NÃO ESTREANTE”.	R\$ 50.000,00
04	Produção de Curtas de baixo custo documental e ficcional para “DIRETOR ESTREANTE”.	R\$ 50.000,00
05	Apoio a realização de Festivais Temáticos	R\$ 27.500,00
13 Projetos		R\$ 537.500,00

CULTURA AFRO E INDÍGENA		
Quantidade	Ação específica	valor
FOMENTO – AÇÃO COLETIVA – DEMANDA LIVRE		
15	Criação de Produtos para exibição por meio de internet ou presencial e/ou publicação de conteúdo por meio impresso.	R\$ 20.000,00
15 Projetos		R\$ 300.00,00

CULTURA POPULAR		
Quantidade	Ação específica	valor
AÇÃO COLETIVA		
16	Criação e realização de Produtos de DEMANDA LIVRE nas variadas linguagens da cultura popular Para Exibição Presencial ou por meio de internet.	R\$ 20.000,00
16 Projetos		Total R\$ 320.000,00

LITERATURA		
Quantidade	Ação específica	Valor
AÇÃO INDIVIDUAL		
18	Apoio à edição de 500 exemplares de livros inéditos e reedição de obras raras de valor artístico, literário ou humanístico, com ou sem ilustração nos gêneros de contos, poesias, crônicas, romance, ensaios literários, históricos, infantis ou quadrinhos.	R\$ 15.000,00
AÇÃO COLETIVA		
2	Apoio a realização de feiras, saraus e congêneres	R\$ 15.000,00
20 Projetos		Total R\$ 300.000,00

MÚSICA		
Quantidade	FOMENTO - AÇÃO COLETIVA	Valor
29	Criação de produtos para exibição por meio de internet ou presencial. Demanda Livre.	R\$ 20.000,00
29 Projetos		Total R\$ 580.000,00

PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
Quantidade	Ação específica	valor
AÇÃO COLETIVA		
13	Criação de Produtos, Promoção de Ações Educativas, Pequenas Intervenções, Registro e Roteiro Turístico para exibição presencial ou por meio de internet e/ou publicação de conteúdo impresso. Demanda Livre	R\$ 20.000,00
02	Criação de Produtos, Promoção de Ações Educativas, Pequenas Intervenções, Registro e Roteiro Turístico para exibição presencial ou por meio de internet e/ou publicação de conteúdo impresso. Demanda Livre	R\$ 10.000,00
15 Projetos		Total R\$ 280.000,00



Todos os Segmentos Individuais

Quantidade	Ação específica	valor
AÇÃO INDIVIDUAIS		
19	Criação de Produtos Para Exibição por meio de internet ou presencial.	R\$ 5.000,00
19 Projetos		Total R\$ 95,000,00

1.4. A abertura do crédito suplementar, supressão e remanejamento externo e interno realizados por Edital Complementar, são decorrentes da sobra de recursos financeiros por ausência de interessados, habilitados e/ou classificados em ações culturais emergenciais e categorias específicas, medidas necessárias para otimização e universalização dos recursos estabelecidos destinados as ações do inciso III do artigo 2º da Lei Federal n.º 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

1.5. Ficam ratificadas todas as demais normas constantes do Edital e suas alterações.

1.6. Este Edital Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2020.

Justino Astrevo de Aguiar

Presidente

Comissão Especial da Lei Aldir Blanc de Cuiabá

Portaria

PORTARIA Nº 042/2020/SMCEL

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DOS SELECIONADOS NO EDITAL 05/2020 DE MESTRES DA CULTURA POPULAR LEI 14.017/2020 – ALDIR BLANC.

A COMISSÃO ESPECIAL DA LEI ALDIR BLANC DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Portaria nº 18/2020/SMCEL publicada em 17 de setembro de 2020, Ano 9 Nº 2009,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 o qual dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 – Lei Aldir Blanc;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista dos Seleccionados no edital nº 05/2020 de MESTRES DA CULTURA POPULAR.

LISTA DE SELECIONADOS NO EDITAL Nº05/2020 "MESTRES DA CULTURA POPULAR"	
NOME	RESULTADO
BASÍLIO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	SELECIONADO
RICARDO DOS SANTOS	SELECIONADO
JOSÉ NATIVE DE MOURA	SELECIONADO
IRANIL PEDROSA	SELECIONADO
BENEDITO BRAULINO DE MIRANDA	SELECIONADO
MARCELINO DE JESUS	SELECIONADO
LÍDIO DA SILVA RODRIGUES	SELECIONADO
ANA LÚCIA DA SILVA	SELECIONADO
DALVETE MAIA DA SILVA ROSA	SELECIONADO
ERONDINO JOSÉ LEITE DE OLIVEIRA	SELECIONADO
MATILDE DA SILVA	SELECIONADO
JURACY DA CONCEIÇÃO	SELECIONADO
ERON MIGUEL BEZERRA SILVA	SELECIONADO
ALICE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	SELECIONADO
CLEOMANCE ALMEIDA SALDANHA	SELECIONADO
MILTON PEREIRA DE PINHO	SELECIONADO
MARGARIDA XAVIER DA CRUZ	SELECIONADO
ANTONIO MARINHO DE SOUZA FORTALEZA	SELECIONADO
IVAN BELÉM	SELECIONADO

Art. 2º Os selecionados neste edital ficam convocados para assinatura do Termo de Fomento Emergencial, com o prazo de 5 dias uteis a partir desta publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2020.

Justino Astrevo de Aguiar

Presidente

Comissão Especial da Lei Aldir Blanc de Cuiabá

PORTARIA Nº 041/2020/SMCEL

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 04/2020 SELETIVO DE OBRAS DE ARTE PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO CULTURAL COM A LEI 14.017/2020 – ALDIR BLANC.

A COMISSÃO ESPECIAL DA LEI ALDIR BLANC DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Portaria nº 18/2020/SMCEL publicada em 17 de setembro de 2020, Ano 9 Nº 2009,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 o qual dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 – Lei Aldir Blanc;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista dos Seleccionados no edital nº 04/2020 PROCESSO SELETIVO DE OBRAS DE ARTE PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO CULTURAL.

LISTA DE SELECONADOS NO EDITAL DE AQUISIÇÃO		
SEGMENTO DE ARTES VISUAIS		
NOME	OBRA SELECIONADA	RESULTADO
Adão Domiciano Pinto	Obra 1 e 3	SELECIONADO
Aide Pedrosa Valladares	Obra única	SELECIONADO
ALAIR XAVIER DOS SANTOS FOGAÇA	Conjunto	SELECIONADO
ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS	Conjunto inscrição 2	SELECIONADO
Alexandre Cervi Reis da Silva	Obra 3	SELECIONADO
André Víctor Lisboa Gorayeb	Obra 3	SELECIONADO
Antonio Guimaraes Alves	Obra 3	SELECIONADO
Benedito Aleixo Cortez	Obra 2	SELECIONADO
Benedito Clotilde Da Silva	Obras 1 e 3	SELECIONADO
CÁCIA APARECIDA MARTINS	Obra 3	SELECIONADO
Carlos Roberto Ferreira Lopes	Obra 2	SELECIONADO
carlos roberto miranda	Obra 1	SELECIONADO
Cherle Rodrigues da Costa	Obra 1	SELECIONADO
Cirley Rodrigues da Conceição Costa	Categoria B 2 opção	SELECIONADO
Claudia Regina Pereira Brecht Fernandes	Obra 1	SELECIONADO
Cleide Rodrigues de Moraes Antunes	Conjunto C	SELECIONADO
Clovis Hugueney Irigaray	Obra 1	SELECIONADO
Danilo Fernandes de Freitas	Obra 1	SELECIONADO
Davi Vicente da Silva segunda inscrição	Dança e boi	SELECIONADO
Dilson de Oliveira Miranda	Obra 1	SELECIONADO
Edilaine Domingas da Silva Albino	Oratório categoria D	SELECIONADO
Elieth Povia Grip	Obras 1 e 3	SELECIONADO
Fred Gustavo da Silva	Obra conjunto cidade e vera com viola	SELECIONADO
FREDE HORTELLI FOGAÇA	única	SELECIONADO
GERVANI FERREIRA DE PAULA	Obra 1	SELECIONADO
Gonçalo Luiz de Arruda	Obras 2 e 3	SELECIONADO



HELENINHA BOTELHO DE CAMPOS COELHO	Obra 1	SELECIONADO
HERMIIO LUIS NHANTUMBO	Obra 1	SELECIONADO
Hugo Alberto Santana de Sousa	Obra 2	SELECIONADO
José Luiz Franco Medeiros	Obra 2	SELECIONADO
JULIO CESAR OLIVEIRA DO AMARAL	Obras 1 e 2	SELECIONADO
JURACY MARCELINA DA CONCEIÇÃO	conjunto B	SELECIONADO
LINALVA ALVES DE SOUZA	tela 1	SELECIONADO
Luciana leite ribeiro	Obra 1	SELECIONADO
Lucrécia Dilda	Obra 1	SELECIONADO
Margarete Gaebler Brandão	Obra 1	SELECIONADO
MARI GEMA FONTELLES DE LA CRUZ	Obra 2	SELECIONADO
Maria das Dores Soares Vital	Obra 1	SELECIONADO
Mariana Gaebler Brandão	Obra 1	SELECIONADO
Marlene KIRCHESC	Obras 1 2	SELECIONADO
Nadja Lammell Silva	Obra 3	SELECIONADO
Nelice de Souza Lotufo	Obras 1 e 3	SELECIONADO
OLÍMPIO DOS SANTOS BEZERRA	Obra 1 e 2	SELECIONADO
Pedro Henrique dos Santos Brites	Obra 1	SELECIONADO
Reginaldo Silva Gomes	Obras 1 e 2	SELECIONADO
Rita de Cassia Nunes Rezende	Obras 2 e 3	SELECIONADO
RITA MARIA TEIXEIRA XIMENES DE SOUZA	Conjunto das 3 Obras (tamanho)	SELECIONADO
ROSINO SEBASTIÃO MARTINS DOS SANTOS	Observação FOTO (obra única)	SELECIONADO
ROSYLENE APARECIDA DE MORAES PINTO	Observação (obra única)	SELECIONADO
Sandra M. Moussalem Apolonio	Obra única	SELECIONADO
Sebastião da Silva Nascimento	Obras 1 e 2	SELECIONADO
TÂNIA REGINA PARDO LUCAS FREITAS	Obra 1	SELECIONADO
Valdemar Souza Machado	Obras 1 e 3	SELECIONADO
VALDIVINO AUGUSTO DE MIRANDA	Obra 1	SELECIONADO
Valques Rodrigues da Costa	Obra 2	SELECIONADO
Victor Hugo dos Santos	Obra 1	SELECIONADO
Viviane Paula Vilela	Obra 2	SELECIONADO
Wender Carlos Cardoso Nascimento	Obra 1	SELECIONADO
werley alves fernandes	Conjunto D' carro de Boi	SELECIONADO
Yusuf Dogan	Obra 3	SELECIONADO
Rafael Jonnier Pires da Silva	Obra 1	SELECIONADO

Art. 2º Os selecionados neste edital ficam convocados para assinatura do Termo de Fomento Emergencial, com o prazo de 5 dias uteis a partir desta publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2020.

Justino Astrevo de Aguiar

Presidente

Comissão Especial da Lei Aldir Blanc de Cuiabá

PORTARIA Nº 040/2020/SMCEL

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS NO EDITAL Nº 03/2020 DE FOMENTO CULTURAL COM LEI 14.017/2020 – ALDIR BLANC.

A **COMISSÃO ESPECIAL DA LEI ALDIR BLANC DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Portaria nº 18/2020/SMCEL publicada em 17 de setembro de 2020, Ano 9 Nº 2009,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 o qual dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 – Lei Aldir Blanc;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista dos Projetos Selecionados no edital nº 03/2020 referente aos segmentos de: Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Cultura Popular, Folclore, Literatura, Música, Patrimônio Histórico Cultural, Cultura Afro e Indígena Brasileira nas modalidades coletiva e Individual.

LISTA DE PROJETOS SELECIONADOS				
SEGMENTO DE ARTES VISUAIS				
NOME	PROJETO	CATEGORIA	NOTA	RESULTADO
MARIA THEREZA O AZEVEDO	ENTRAVES , UM VIDEO ARTE.	COLETIVO	100	SELECIONADO
THAIANE RABVELLOI LEITE JACOB	A ARTE DE SER CUIABANO	AÇÕES EDUCATIVAS	97,33	SELECIONADO
INSTITUTO QUALITY DE DESENVOLVIMENTO	A LUDICIDADE E A VIAGEM NO TEMPO...	AÇÕES EDUCATIVAS	94,67	SELECIONADO
MAIQUI SUELTER CORDEIRO DE SOUZA	EXPOSIÇÃO VIRTUAL UM CLOSE EFEMERO	AÇÕES EDUCATIVAS	94	SELECIONADO
VALDEVINO AUGUSTO MIRANDA	TRADICIONALARTE	AÇÕES EDUCATIVAS	79	SELECIONADO
WENDER CARLOS CARDOSO NASCIMENTO	GRITOS E ECOS DO PANTANAI	AÇÕES EDUCATIVAS	78,67	SELECIONADO
BENEDITO CLOTILDE DA SILVA	CORES DO PANTANAL	AÇÕES EDUCATIVAS	76	SELECIONADO
LISTA DE PROJETOS SELECIONADOS				
SEGMENTO DE AUDIOVISUAL				
NOME	PROJETO	CATEGORIA	NOTA	RESULTADO
Ana Maria Moura	Sessão Afrocine Quariterê on line	COLETIVO	99,00	SELECIONADO
Neila Barreto	Conversando com Lenine	COLETIVO	97,00	SELECIONADO
Eliete Borges Lopes	6ª edição da Mostra de Cinema e Audiovisual CineCaos	COLETIVO	95,67	SELECIONADO
Flávio Augusto Thompson Bernardes	Cine com pipoca	COLETIVO	90,33	SELECIONADO
Grasiela Pereira Pinheiro	Cinescola	COLETIVO	74,00	SELECIONADO
José Paulo da Motta Traven	Identidade Babu 78	COLETIVO	99,00	SELECIONADO
Larissa Mineyah de Lima Pereira	A casa da ladeira: a vida de Ana Maria do Couto	COLETIVO	96,00	SELECIONADO
João Batista Alves dos Santos	Atitudes que se tornam forma	COLETIVO	93,67	SELECIONADO
LUIZ MARCHETTI	A PARTIR... PODEMOS	COLETIVO	84,00	SELECIONADO
Manuel de Jesus de Souza Vieira	O cheiro encravado	COLETIVO	97,67	SELECIONADO
Aurea Kelly de Oliveira Campos	Retrato artístico cuiabano	COLETIVO	94,00	SELECIONADO
Dennis José Rodrigues Júnior	Lenha, Brasa e Bronca - Um tributo a Jacildo e seus rapazes	COLETIVO	92,33	SELECIONADO
Túlio Paniago Vilela	Fraternal	COLETIVO	90,33	SELECIONADO
LISTA DE PROJETOS SELECIONADOS				
SEGMENTO DE ARTES CÊNICAS				
NOME	PROJETO	CATEGORIA	NOTA	RESULTADO
Associação Sócio-Cultural e Ambientalista - Leite de Pedras	Todo o Artista Tem de Ir Aonde o Povo Está.	COLETIVO	99,6	SELECIONADO
Carlos Gattass Pessoa	Bons Companheiros	COLETIVO	99,33	SELECIONADO
Jefferson Luis Barbosa Jarcem	Temporada Taichibanana	COLETIVO	96,6	SELECIONADO



Associação Cultural Cena Onze	Bereu	COLETIVO	96,3	SELECIONADO
Alexandre Cervi Reis da Silva	OraMortem Transborda na Internet	COLETIVO	96	SELECIONADO
Karina Figueredo Souza	Temporada: Não Alimente os Dinossauros	COLETIVO	96	SELECIONADO
Marcilene Maria da Silva	das cores que não conheço	COLETIVO	92,6	SELECIONADO
Rafael Cerigato	Curculação do Espetáculo de Dança Contemporânea, "... E o Seu Qual É?	COLETIVO	92,6	SELECIONADO
Joelson Jhon Gomes da Silva	"O Candidato"	COLETIVO	91,6	SELECIONADO
Maria Clara Bertúlio	Círculo de Mulheres	COLETIVO	91,3	SELECIONADO
Jeniffer de Oliveira dos Reis	Vielas Cuiabana	COLETIVO	90,3	SELECIONADO
Roseli Regina da Costa	Vitrini Cultural e Gastronomia Cuiabana	COLETIVO	90	SELECIONADO
Juciney Fernandes Sampaio	Arte Barata	COLETIVO	90	SELECIONADO
ACECEAC- Associação Cultural em Cena Escola de Artes Cuiabá	7ª Edição do Encontro de Treinamento ao Ofício de Palhaço	COLETIVO	89	SELECIONADO
Cicera Pereira Pinheiro	Respeitável Público	COLETIVO	87,6	SELECIONADO
Márcio Borges de Campos	Tomara Que Não Chova: Oficina de Circo	COLETIVO	86,6	SELECIONADO
Douglas Peron Pereira	Ensaio Com Ela	COLETIVO	95	SELECIONADO
Aline Ferreira Ril	Curso de Iniciação ao ensino Prática na Dança Contemporânea	COLETIVO	87	SELECIONADO
Enio Marcelo Castilho	Mato Grosso em Cena - Teatro - Artes Plásticas - Danças Regionais - Música	COLETIVO	86	SELECIONADO
Weber Luiz Fraga da Silva	Comadre Sebastiana Apresenta: A Beleza da Mulher Cuiabana	COLETIVO	85,6	SELECIONADO
Clodoaldo Jorge de Arruda	Pas De Deux a Deriva - Dança e Cidade	COLETIVO	85,3	SELECIONADO
Luciana Carvalho do Nascimento	Projeto Educarte 2021	COLETIVO	72	SELECIONADO

LISTA DE PROJETOS SELECIONADOS

SEGMENTO CULTURA POPULAR FOLCLORE

NOME	PROJETO	CATEGORIA	NOTA	RESULTADO
Alice Conceição de Almeida	Oficina Cerâmica de São Gonçalo	COLETIVO	98,66	SELECIONADO
Alcides Ribeiro dos Santos	Oficina Confeção da viola de cocho	COLETIVO	98,33	SELECIONADO
MARIA CRISTINA DA ROCHA	MANUTENÇÃO DO FLOR RIBEIRINHA	COLETIVO	98,00	SELECIONADO
HELENA MARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	PROJETO RENASCER DA CULTURA: PAIXÃO CULTURAL QUE NASCE DA ALMA	COLETIVO	97,00	SELECIONADO
Associação Flor de Atalaia	Quintal de Siriri – Promoção da Cultura Popular	COLETIVO	96,66	SELECIONADO
José Medeiros	O rio das lontras brilhantes	COLETIVO	96,00	SELECIONADO
Jússia dos Santos Tomaz e Souza	Samba de Malandro	COLETIVO	95,00	SELECIONADO
Gilsa Santana Marques	Manutenção do Bloco Carnavalesco Tradição do Araés	COLETIVO	92,66	SELECIONADO
Augusto César Guimarães dos Santos	Programa Tchá com bolo em rádio web	COLETIVO	90,33	SELECIONADO
Gilmara Aparecida Silva Aguiar	Manutenção do Bloco Carnavalesco Império de Casa Nova	COLETIVO	88,66	SELECIONADO
Suelme Evangelista Fernandes	Áudio Drama – O ouro de Cuiabá	COLETIVO	88,00	SELECIONADO
Margarete Xavier	Festival de Folclore	COLETIVO	83,50	SELECIONADO
Associação dos Amigos Unidos por uma boa causa – Milton Amorim de Carvalho	Cuiabania: Mostra da Cultura Cuiabana	COLETIVO	83,33	SELECIONADO
José Arthur dos Santos Vieira Loubert	Doze Horas de Hip Hop	COLETIVO	83,00	SELECIONADO

Isabele Antunes de Figueiredo	Galeria Digital do Artesanato Cuiabano	COLETIVO	82,00	SELECIONADO
Daurinho Silva dos Santos	Samba na Comunidade – Manutenção do Bloco Carnavalesco Unidos do Carumbé	COLETIVO	60,83	SELECIONADO

LISTA DE PROJETOS SELECIONADOS

SEGMENTO DE LITERATURA, LIVRO E LEITURA

NOME	PROJETO	CATEGORIA	NOTA	RESULTADO
Patrícia Wolff Sampaio	INFANTO JUVENIAL THECHITURA	PUBLICAÇÃO	95,80	SELECIONADO
Eduardo Moreira Leite Mahon	GERAÇÃO PIXÉ - EDIÇÃO COMEMORATIVA DA REVISTA LITERARIA PIXÉ	PUBLICAÇÃO	93,30	SELECIONADO
Viviane Lozi Rodrigues	LIVRO ACERVO DO MASMT	PUBLICAÇÃO	90,00	SELECIONADO
Elizabeth Madureira Siqueira	SARAL DUNGA RORIGUES	COLETIVO	87,60	SELECIONADO
Fernanda Maluf Ferreira	CLUBE DE LEITURA LENDO MULHERES CUIABÁ E LÚPUS IN ÚTERO	COLETIVO	85,00	SELECIONADO
Célia Maria Domingues da Rocha Reis	PUBLICAÇÃO COLETÂNEA ENTRE POESIA E MÚSICA PALAVRAS QUE ENTOAM	PUBLICAÇÃO	84,30	SELECIONADO
Nileide Souza Dourado	EDUCAÇÃO EM MATO GROSSO COLONIAL	PUBLICAÇÃO	84,30	SELECIONADO
Divanize Carbonieri	CARGA DE CAVALARIA - HAICAS ENCAVALADOS	PUBLICAÇÃO	84,00	SELECIONADO
Ana Vittori Frigeri	GUIA DE IDENTIDADE DA CUIABÁ COMTEPARANEA	PUBLICAÇÃO	83,60	SELECIONADO
Sueli Batista dos Santos	LIVRO INFANTIL A CHALANA DE NHO UÉ	PUBLICAÇÃO	82,80	SELECIONADO
Glauber Silva Lauria	JADIM DAS ROSAS EM CAOS	PUBLICAÇÃO	82,00	SELECIONADO
Célia Vieira	HISTÓRIA QUE MINHA AVÓ CONTAVA	PUBLICAÇÃO	81,80	SELECIONADO
Liliane Coelho Grawe	SINGULAR NO PLURAL POEMAS VUAIS EM TEMPO DE PANDEMIA	PUBLICAÇÃO	79,00	SELECIONADO
Valdirene Baminger Oliveira	TEREZA NATUREZA E SOFIA TECNOLOGIA	PUBLICAÇÃO	77	SELECIONADO
Lorenzo de Jesus Miranda falcão	ABOBRINHA RECEITÁRIO DIVERSO	PUBLICAÇÃO	73,30	SELECIONADO
Neide Silva do Nascimento	O REINO QUE RUIU	PUBLICAÇÃO	70,66	SELECIONADO
Luciene Josefa de Carvalho	12 CONTOS INTERPRETANDO A MIRAGUEM	PUBLICAÇÃO	67,60	SELECIONADO
Rosemar Eurico Coenga	LEITURA, LITERATURA INFANTIL E JUVENIL	PUBLICAÇÃO	63,60	SELECIONADO
Gabriel Francisco de Mattos	O PRIMEIRO FILHO E OUTRAS NARRATIVAS	PUBLICAÇÃO	60,00	SELECIONADO
Ilto Severino da Silva	O FEITO	PUBLICAÇÃO	59,00	SELECIONADO

LISTA DE PROJETOS SELECIONADOS

SEGMENTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

NOME	PROJETO	CATEGORIA	NOTA	RESULTADO
LUDIMILA DE LIMA BRANDÃO	MEMÓRIA DE UM RESTAURO	COLETIVO	99,33	SELECIONADO
YASMIM STHEFANIE BOTELHO FARIAS DA SILVA	BRINCANDO E APRENDENDO: EDUCAÇÃO PATRIMONIAL DE CUIABÁ	COLETIVO	97,67	SELECIONADO
GABRIELA VIEGA GARCIA	CASARÃO DE DONA BEM-BEM, CUIABÁ-MT: EVIDÊNCIA ARQUEOLÓGICAS, SECRETISMO, COTIDIANO E MEMÓRIA	COLETIVO	97,00	SELECIONADO
MARCOS VINÍCIUS RAMOS LOPES DA SILVA	PEQUENA AFRICA EM CUIABÁ	COLETIVO	97,00	SELECIONADO
CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS.	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL POR MEIO DA VISITAÇÃO GUIADA, AOS PATRIMÔNIOS.	COLETIVO	96,67	SELECIONADO
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES CULTURAIS DE MATO GROSSO	III SEMINÁRIO DE MUSEUS EM DIÁLOGOS E CONEXÕES	COLETIVO	95,33	SELECIONADO



GUILHERME HENRIQUE CHAVES SILVA	LAB ARTE DO MATO - LABORATORIO DE CATALOGAÇÃO DA HISTÓRIA DA ARTE DE MATO GROSSO	COLETIVO	94,67	SELECIONADO
ADIA RODRIGUES BORGES	QUINTAL DE QUINTA	COLETIVO	93,33	SELECIONADO
SILVANO DA SILVA FERREIRA	TODOS PELO MISC II	COLETIVO	91,33	SELECIONADO
GABRIELA REGINA SANTOS TORRES	MAPEAMENTO DE DADOS DA IGREJA NOSSA SENHORA DA BOA MORTE	COLETIVO	90,67	SELECIONADO
JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA	MEMÓRIA CUIABANA: CATALOGO DO PATRIMONIO HISTÓRICO TOMBADO	COLETIVO	86,67	SELECIONADO
AMANDA RAFELA G DA SILVA	FOTOGRAFIAS DO FUTURO	COLETIVO	69,00	SELECIONADO
GLAUCIA ELIZABETH KELLY HUERGO BAUERMEISTER	UMA HISTÓRIA DE FÉ	COLETIVO	91,67	SELECIONADO
SILVIANE RAMOS LOPES DA SILVA	PROJETO CULTURALSENSORIAL À EDUCAÇÃO PATRIMONIAL COM ARTE - CUIABÁ EM EXPERIMENTOS E ACESSIBILIDADE	COLETIVO	91,67	SELECIONADO
MARIA BARBARA THAME GUIMARAES	MAPA DO PATRIMONIO DE CUIABÁ	COLETIVO	97,33	SELECIONADO

LISTA DE PROJETOS SELECIONADOS

SEGMENTO DE CULTURA AFRO E INDÍGENA BRASILEIRA

NOME	PROJETO	CATEGORIA	NOTA	RESULTADO
Walmir Reis da Silva	Gamba	COLETIVO	100,00	SELECIONADO
Mariana da Silva Dias Lopes	Contadores de Lá e Cá	COLETIVO	99,67	SELECIONADO
Antonieta Luisa Costa	Ateliê Afro Bakité das Pretas	COLETIVO	99,33	SELECIONADO
Raul Lázaro	De Rua para a Rua	COLETIVO	98,67	SELECIONADO
Gilda Portella	Rituais da Umbanda: Velas e Símbolos	COLETIVO	98,50	SELECIONADO
Lígia da Silva Viana	Hip-hop Identidade Negra	COLETIVO	98,50	SELECIONADO
Beatriz Amaro	Coisas de Preto	COLETIVO	96,83	SELECIONADO
Reginaldo Silva Gomes	Corpo que Fala	COLETIVO	95,00	SELECIONADO
Julianne de Quadros Moura	Negócio da Arte	COLETIVO	94,67	SELECIONADO
Pró-Terra	Afrofuturismo	COLETIVO	93,67	SELECIONADO
Lindsay Catarina de Sá	Dança Afro	COLETIVO	93,33	SELECIONADO
Representa Produções	3º Encontro de Djs - Música Preta	COLETIVO	88,33	SELECIONADO
Leticia Helena de Oliveira	Potências Negras de Cuiabá: estratégias femininas - passado e presente	COLETIVO	88,33	SELECIONADO
Carlos Augusto Barbosa Pyle	Mulher Negra em Cuiabá	COLETIVO	86,67	SELECIONADO
Jeanny Guimarães	Live Descendência Afro Cuiabana	COLETIVO	86,67	SELECIONADO

LISTA DE PROJETOS SELECIONADOS

SEGMENTO DE MÚSICA

NOME	PROJETO	CATEGORIA	NOTA	RESULTADO
Estela Ribeiro Barros Gewehr e Ceregatti	Gravação do CD Desvendar – Coral Desvendar	COLETIVO	100,00	SELECIONADO
Heitor Gonçalves Gomes	Agrocypther II – Estado de Emergência	COLETIVO	100,00	SELECIONADO
Larissa de Abreu Sossai	Calorosos	COLETIVO	100,00	SELECIONADO
Maycow André Ferreira de Alvarenga	The Goreste	COLETIVO	100,00	SELECIONADO
Paulo Henrique Rodrigues do Nascimento	Gravação do Clipe da Música "Amor de Pescador"	COLETIVO	100,00	SELECIONADO
André Paiva Amoêdo	Singles e Clipes	COLETIVO	98,66	SELECIONADO
Deize Águena Moreira	Show Musical Ao Vivo e Por Live "Cartola Jazz"	COLETIVO	98,66	SELECIONADO
Danilo dos Santos Bareiro	Tocandira Trio Fusion "Na xá cara"	COLETIVO	97,08	SELECIONADO

Henrique Taveira de Jesus Marques	SUMAC Sessions	COLETIVO	95,66	SELECIONADO
José Humberto de Souza	Camerata Musikan	COLETIVO	95,33	SELECIONADO
Luiz Felipe Macedo de Barrios	A Mistura do Pop/Rock, Rasqueado e do Blues	COLETIVO	95,00	SELECIONADO
Hygro Eduardo Silva Carvalho	Feira de Música	COLETIVO	94,50	SELECIONADO
Dilson de Oliveira Miranda	Festa de Santo na Baixada Cuiabana	COLETIVO	94,33	SELECIONADO
Juliane Patrícia Grisólia Conceição	Intimamente Ju	COLETIVO	93,33	SELECIONADO
Thales de Paiva Affonso	Gravação de EP da Banda Cão Latino	COLETIVO	93,33	SELECIONADO
Vinicius da Cruz	Noções Básicas de Ritmos Afro-Brasileiros	COLETIVO	92,33	SELECIONADO
Paulo Antonio Alves Gonçalves	1º Concurso de Rasqueado Instrumental "Mestre Bolinha" (OnLine)	COLETIVO	91,66	SELECIONADO
Júlio César Nunes do Prado	EP da Banda Better Place	COLETIVO	91,33	SELECIONADO
Breno Barreto Alves da Silva	Live Acústica Brenno e Douglas	COLETIVO	91,00	SELECIONADO
Dennis José Rodrigues Junior	Imitáveis em "ÉoqueTáTeno"	COLETIVO	90,33	SELECIONADO
Jefferson Alexandre Castilho	Música na Praça Pacú Bocó	COLETIVO	88,66	SELECIONADO
Lauro dos Santos Pereira	CD Musical "Aprontae"	COLETIVO	88,66	SELECIONADO
Monthana Morimá Lima Rodrigues	Vendetta Festival	COLETIVO	88,66	SELECIONADO
Rodrigo Vassal de Oliveira	Cantarolar na Praça	COLETIVO	84,00	SELECIONADO
Dário Cesar Schererener	Piano de Rua	COLETIVO	81,00	SELECIONADO
Júlio Cesar Silva Coutinho	Música e Solidariedade Big Band Júlio Coutinho	COLETIVO	77,33	SELECIONADO
Edmilson Maciel Barbosa	Edmilson Maciel e a Admirável Música de Zé Ramalho	COLETIVO	71,00	SELECIONADO
André Dorileo Paganini Silva	Mutare "Session"	COLETIVO	72,00	SELECIONADO
Luiz Guilherme Santos Vieira	Videoclipe Rock do Mato	COLETIVO	69,33	SELECIONADO

LISTA DE PROJETOS SELECIONADOS

TODOS OS SEGMENTOS - INDIVIDUAIS

NOME	PROJETO	CATEGORIA/SEGMENTO	NOTA	RESULTADO
Luiza Raquel Souza e Silva	Mulheres negras na produção audiovisual	INDIVIDUAL/ AUDIOVISUAL	97,67	SELECIONADO
Anabella Mikarye Imoto Pereira	Diálogos coloridos na terra de Maria Taquara	INDIVIDUAL/ AUDIOVISUAL	94,67	SELECIONADO
Danielle de França Dias	Cinema no Quintal	INDIVIDUAL/ AUDIOVISUAL	93,33	SELECIONADO
Rafael de Abreu Silva	Canal multiplataforma de redes sociais	INDIVIDUAL/ AUDIOVISUAL	91,67	SELECIONADO
Thayana Bruno Nogueira Borges Ribeiro	Abra janela e Deixe a Luiz Entrar	INDIVIDUAL/ ARTES CÊNICAS	96,6	SELECIONADO
Eduardo Muxfeldt Nascimento	Cirquinha de Estórias	INDIVIDUAL/ ARTES CÊNICAS	93	SELECIONADO
Éverton Medeiros	Oficinas de Capoeira Angola para Crianças do Renascer	INDIVIDUAL/ AFRO E INDÍGENA BRAS.	96,67	SELECIONADO
Ana Gabriela Santana Corrêa	Gravação do clipe "Mandaram me Buscar"	INDIVIDUAL/ MÚSICA	100	SELECIONADO
Antonio Marinho de Sousa Fortaleza	Show Individual – Chico Buarque de Holanda	INDIVIDUAL/ MÚSICA	100	SELECIONADO
Cristopher dos Santos Chaves	Show Live Menina Cuiabana – Cristopher Chaves	INDIVIDUAL/ MÚSICA	100	SELECIONADO
Hamilka Figueiredo da Cunha	Uma Voz Feminina no Lambadão	INDIVIDUAL/ MÚSICA	100	SELECIONADO
Hyanna Carla Toledo Pereira de Souza	Pianista no Espelho	INDIVIDUAL/ MÚSICA	100	SELECIONADO
Manoel Anastácio da Silva Neto	Gravando Música em Casa	INDIVIDUAL/ MÚSICA	100	SELECIONADO
Wanessa Dias	Live Especial de Natal Wanessa Dias	INDIVIDUAL/ MÚSICA	98,33	SELECIONADO
Karoline Nunes de Souza	Varanda Session	INDIVIDUAL/ MÚSICA	100	SELECIONADO



CELSONO GONÇALVES NAZÁRIO	PESQUISA E PRODUÇÃO DE ENREDO 2021	INDIVIDUAL CULTURA POPULAR	93,33	SELECIONADO
Creuza Ferreira	Quem quê, quem quê Comida Cuiabana	INDIVIDUAL CULTURA POPULAR	93,66	SELECIONADO
Maria Aparecida da Silva Rosa.	Exposição Queima Cultural	INDIVIDUAL CULTURA POPULAR	96	SELECIONADO
Michel Luiz Brito	Dança Brasil	INDIVIDUAL CULTURA POPULAR	91,83	SELECIONADO

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2020.

Justino Astrevo de Aguiar

Presidente

Comissão Especial da Lei Aldir Blanc de Cuiabá

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.533.064/0001-46. CREDENCIADO: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Ouro Verde do Mato Grosso - SICREDI OURO VERDE MT, CNPJ/MF nº 26.529.420/0001-53. ESPECIE: 2º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 005/2018. OBJETO: concessão de empréstimo e/ou financiamento aos servidores municipais na forma que especifica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 30/11/2020. Assinado por: Secretária Municipal de Gestão – Sra. Sr.ª Mariana Cristina Ribeiro dos Santos, como Credenciante, e Srs. Almir Augusto Martini e Jocelir Davi Pelicioli, como Credenciada.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 036/2020/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71.957/2020)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Gestão- SMGe

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado e serviços vinculados – instalação e assinatura, nas modalidades local, com Discagem Direta A Ramal – DDR, Longa Distância Nacional – LDN e Terminais Não Residenciais, serviços de 0800 – para atender as unidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá com ligações originadas de terminais fixos a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência. **Informações:** Tal suspensão se dá para que haja tempo hábil para responder impugnações. **Contato:** Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos / Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2020 - **Magda Rossi / Pregoeira - Visto:** Agmar Divino Lara de Siqueira / **Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos /** Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA SMS Nº 104/EC/CERAGP/2020

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.055.759/2020-1 e Análise Técnica100/CERAGP/SMS/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) YVES LUIS DUTRA, ocupante do cargo de AUXILIAR EM SAÚDE - EM EXTINÇÃO, Matrícula 1571601, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 10/08/2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 17 de Novembro de 2020.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 103/EC/CERAGP/2020

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.055.221/2020-1 e Análise Técnica103/CERAGP/SMS/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) EDSON MIRANDA RODRIGUES, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4006659, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 07/08/2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 17 de Novembro de 2020.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 101/EC/CERAGP/2020

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.055.760/2020-1 e Análise Técnica099/CERAGP/SMS/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) CRISTHIANE LAURA CURADO, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 4883094, da Classe A para Classe B, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 209/200;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 10/08/2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 17 de Novembro de 2020.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA SMS Nº 100/EC/CERAGP/2020**

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.055.761/2020-1 e Análise Técnica098/CERAGP/SMS/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) CRISTHIANE LAURA CURADO, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 4883094, **da Classe A para Classe B**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 10/08/2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 17 de Novembro de 2020.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 99/EC/CERAGP/2020

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.055.605/2020-1 e Análise Técnica097CERAGP/SMS/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) IARA DELFINA MARTINS FRANCISCO, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4883096, **da Classe A para Classe B**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 10/08/2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 17 de Novembro de 2020.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 98/EC/CERAGP/2020

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.055.820/2020-1 e Análise Técnica96/CERAGP/SMS/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) MARILIA DIAS VON ATZINGEN, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula 4883086, **da Classe A para Classe B**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme

Lei Complementar nº 209/200;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 10/08/2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 17 de Novembro de 2020.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 97/EC/CERAGP/2020

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.054.488/2020-1 e Análise Técnica116/CERAGP/SMS/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ANDREIA FREITAS DAMACENA LIMA, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 4883069, **da Classe A para Classe B**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 07/08/2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 17 de Novembro de 2020.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 96/EC/CERAGP/2020

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.055.484/2020-1 e Análise Técnica109/CERAGP/SMS/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) DALISSA APARECIDA SILVA FERREIRA, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula 4883566, **da Classe A para Classe B**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 209/200;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 07/08/2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 17 de Novembro de 2020.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 95/EC/CERAGP/2020

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega



competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.054.899/2020-1 e Análise Técnica 111/CERAGP/SMS/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) GISLEI APARECIDA DA SILVA DORILEO, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4883137, da Classe A para Classe B, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 06/08/2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 17 de Novembro de 2020.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 313/2020/GS/SME

A SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 359, de 05 de Dezembro de 2014

RESOLVE:

Artigo 1º: Rescindir o Contrato dos Servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	CARGO	LOCAL	A PARTIR DE
4902579	ALÉDIA SCHORRO BACH	Téc. Desenv. Infantil	CMEI Oscar Amélio	29/09/2020
4897105	ANA PAULA LOANGO ARAUJO	Téc. Nutrição Escolar	Creche Espaço Livre	14/09/2020
4901494	DORALICE ALVES DA ROCHA	Professor(a)	EMEB Firmo José Rodrigues	16/09/2020
4891784	KACILENE ALVES TORRES DE AZEVEDO DE ALMEIDA	Professor(a)	EMEB Gracildes Melo Dantas	09/09/2020
4903033	LUCIANA MARTINS DE LIMA BARROS	Professor(a)	CMEI Oscar Amélio	18/09/2020
4902292	MAGDA GONCALVES PEREIRA	Cuidador(a)	CMEI Oscar Amélio	25/08/2020
4901818	MARIA APARECIDA TORTORELLI CAMPOS	Professor(a)	EMEB Onofre de Oliveira	17/09/2020
4894205	PAMELA DAIANE PIRES MACIEL	Cuidador(a)	Creche Lelita Lino da Silva	01/09/2020
4893194	ROSANGELA FATIMA DE PRESBITERIS	Téc. Desenv. Infantil	Creche Edna Catharina Perri Ricci	17/09/2020
4901916	SANDRA APARECIDA ALMEIDA SANTOS	Téc. Nutrição Escolar	CMEI Marcos Coutinho	24/08/2020
4902200	THAYRLES WENDER ALMEIDA SANTOS GOMES	Professor(a)	EMEB Tereza Benguela	29/06/2020

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 29 de Setembro de 2020

Edilene de Souza Machado

Secretária Interina Municipal de Educação

Ato GP Nº 415/2020

PORTARIA Nº 312/2020/GS/SME

A SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas

na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 359, de 05 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º: Prorrogar o Contrato da Servidora abaixo relacionada:

MAT	NOME	CARGO	LOCAL	INICIO	FIM	MOTIVO
4902302	ADNAIR BENEDITA LOPES	Téc. Manut. Infraest. ASG	CMEI Aliane Fátima Rodrigues Monteiro	19/12/2020	17/03/2021	Estabilidade Provisória (Gestante)
4902347	ALINNE JANUARIO OLIVEIRA DOS SANTOS	Téc. Desenv. Infantil	CMEI Aliane Fátima Rodrigues Monteiro	19/12/2020	05/01/2020	Estabilidade Provisória (Gestante)
4902984	ANA PAULA SURUBI DE OLIVEIRA	Téc. Manut. Infraest. ASG	CMEI Aliane Fátima Rodrigues Monteiro	19/12/2020	26/05/2021	Estabilidade Provisória (Gestante)
4891967	IVANILDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	Professor(a)	EMEB Lenine de Campos Póvoas	11/10/2020	14/10/2020	Estabilidade Provisória (Gestante)
4902438	JACKELINE PATRICIA DE SOUZA RAMOS	Téc. Desenv. Infantil	CMEI Aliane Fátima Rodrigues Monteiro	19/12/2020	22/01/2021	Estabilidade Provisória (Gestante)
4902404	LUIZA TORIANI DE OLIVEIRA	Téc. Desenv. Infantil	CMEI Ady de Figueiredo	19/12/2020	15/06/2021	Estabilidade Provisória (Gestante)
4892523	PATRICIA DAMACENO MARTINS	Professor(a)	EMEB Dr. Estevão Alves Corrêa	11/10/2020	18/10/2020	Estabilidade Provisória (Gestante)
4892348	QUEILA BRANDÃO FONSECA	Téc. Desenv. Infantil	CMEI Marília Ines Pedrolo	19/12/2020	27/01/2021	Estabilidade Provisória (Gestante)
4902346	SUELY DE SOUZA GUIMARAES	Téc. Desenv. Infantil	CMEI Marília Ines Pedrolo	19/12/2020	15/05/2021	Estabilidade Provisória (Gestante)
4902396	THAIS KELLY SANTUCHES MEDINA	Téc. Desenv. Infantil	CMEI Aliane Fátima Rodrigues Monteiro	19/12/2020	31/05/2020	Estabilidade Provisória (Gestante)

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 29 de Setembro de 2020

Edilene de Souza Machado

Secretária Interina Municipal de Educação

Ato GP Nº 415/2020

PORTARIA Nº 309/2020/GS/SME

A SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 359, de 05 de Dezembro de 2014

RESOLVE:

Artigo 1º: Cancelar pagamento de Dedicação Exclusiva dos servidores abaixo relacionados:

Mat	NOME	Assunto	LOCAL	A PARTIR DE
4032077	JORGE GABRIEL RAMIRES JUNIOR	Diretor(a) CMEI	CMEI Portal da Fé	13/08/2020
2568735	JOSE CARLOS NUNES	Dedicação Exclusiva Sede	Gabinete	10/09/2020
2504423	MARIA APARECIDA RIBEIRO MARTINI	Diretor(a) Escolar	EMEB Santa Cecília	18/09/2020
2975868	UGOLINA CEZARIA DA CRUZ	Dedicação Exclusiva Sede	Coordenadoria de Ensino	28/08/2020
4874636	WIVIANE DIAS DE MENDONÇA	Coord. Pedagógico(a)	CMEI Portal da Fé	13/08/2020

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 29 de Setembro de 2020

Edilene de Souza Machado

Secretária Interina Municipal de Educação

Ato GP Nº 415/2020



PORTARIA Nº 310/2020/GS/SME

A SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 359, de 05 de Dezembro de 2014

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Dedicção Exclusiva Coordenador(a) Pedagógico(a) DE 1 às Profissionais da Educação abaixo relacionadas:

MAT	NOME	LOCAL	INICIO	FIM
2966194	CLAUDIA ARAUJO DOS SANTOS	CMEI Portal da Fé	27/08/2020	31/12/2020
2968816	NEURAIDES RIBEIRO SILVA	EMEB Hélio de Souza Vieira	27/08/2020	31/12/2020
4031949	ROSANGELA CONCEICAO RODRIGUES DIAS	Creche Rosangela Campos Vieira Passos	27/08/2020	31/12/2020

Art. 2.º Conceder Dedicção Exclusiva Diretor(a) CMEI DE 1 ao Profissional da Educação abaixo relacionado:

MAT	NOME	LOCAL	INICIO	FIM
4874636	WIVIANE DIAS DE MENDONÇA	CMEI Portal da Fé	14/08/2020	31/12/2020

Art. 3.º Conceder Dedicção Exclusiva Sede/SME DE 2 ao Profissional da Educação abaixo relacionado:

MAT	NOME	LOCAL	INICIO	FIM
4021942	CAMILE DE ARAUJO AGUIAR	Coordenadoria de Ensino	10/09/2020	31/12/2020
2014697	ROSANA LUCIA DA GUIA	Secretaria Adjunta	28/08/2020	31/12/2020

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 29 de Setembro de 2020

Edilene de Souza Machado

Secretária Interina Municipal de Educação

Ato GP Nº 415/2020

PORTARIA Nº 308/2020/GS/SME

A SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 359, de 05 de Dezembro de 2014

RESOLVE:

Artigo 1º: Alterar a Carga Horária dos Contratos dos profissionais abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	CH		PERÍODO	
			De	Para	INICIO	FIM
4901603	ADRIANO LEONARDO AMORIM	EMEB Nova Esperança	20	24	03/02/2020	18/12/2020
4902135	JESSICA ROZENDO DA CRUZ	EMEB Ranulpho Paes de Barros	30	22	01/09/2020	
4901328	RAISA MANUELY MADSEN PEDROSO	EMEB Moacyr Gratidiano Dorileo	20	40	09/06/2020	08/07/2020

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 29 de Setembro de 2020

Edilene de Souza Machado

Secretária Interina Municipal de Educação

Ato GP Nº 415/2020

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Portaria

PORTARIA Nº 0025/2020

A Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 359 de 2014 e Normas Regimentais.

Considerando a necessidade de proceder “execução” do Contrato nº337/2020, que tem por objeto obra de adequação do sistema de tratamento de esgoto da Central de Abastecimento de Cuiabá, composta de tanque prismático de câmara múltipla, filtro anaeróbico e desinfecção;

Considerando a Lei 8.666/93 em seu artigo 58, “O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: em seu “parágrafo III – fiscalizar lhe a execução”;

Considerando que nesta Lei em seu artigo 67, que exige para a execução do contrato seja fiscalizada e acompanhada por um representante da Administração formalmente designado;

Considerando a necessidade de atender a fiscalização de obra ou serviço como a atividade que envolve a inspeção e o controle técnico-sistemáticos do processo, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao projeto e às especificações e prazos estabelecidos. Assim, é indispensável que o fiscal de obras seja capacitado e entenda, além da dinâmica para a execução do projeto, as normas e legislações a serem cumpridas;

Considerando a Lei 13.303/2016, que convencionou a forma como deve ser designado o fiscal, e a Lei 6.750/1944 que Dispõe sobre a fiscalização de obras e equipamentos relativos aos edifícios públicos a cargo dos Ministérios Civis e do Departamento Administrativo do Serviço Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo, para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal respectivamente, da referida Obra:

Fiscal da Obra	Jozuel Emílio da Silva: Cargo/Lotação: Engenheiro/Arquiteto; Matricula: 4038412; RG: 08293040 SSP/MT; CPF:570.868.261-20.
	Felipe Pereira dos Santos Cargo: Arquiteto Matricula: 4038404 RG: 15744175 CPF: 005.074.631-61

Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2020.

DEBORA MARQUES VILAR

Secretária Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SMATED

PORTARIA SMATED/GAB/ Nº24/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 359 de 2014 e Normas Regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Artigo 3º, da Portaria SMATED/GS/ Nº23/2020, conforme a seguir.

Onde se lê setembro de 2019

Leia-se maio de 2019

Art. 2º - Incluir Rogger Perciack William da Silva – Matr. 4883844, na Comissão constituída por meio da Portaria SMATED/GS/ Nº23/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2020.

Débora Marques Vilar

Secretária Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SMATED